

VIDA

Revista

Volume 2

Número 1

2023

CIÊNCIAS
HUMANAS



UNIVERSIDADE
BRASIL



Barbara Izabela Costa

Reitora

Eduardo Batman

Pró-reitor de Graduação e Pós-Graduação

André Luis Dolencsko

Coordenador de Pós-Graduação Stricto Sensu

Equipe Editorial

Editora-Chefe:

Leonice Domingos dos Santos Cintra Lima

Titular do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais, Universidade Brasil
<https://orcid.org/0000-0001-9647-6473>

Editores:

Dra. Denise Regina da Costa Aguiar

Dr. João Adalberto Campato Junior

Dra. Maria Isabel Rodrigues dos Santos

Dr. Sávio Tadeu Guimarães

Dr. Vinícius Muraro

Dra Rosely Cubo Pinto de Almeida

Editoras-técnica:

Alexandra Aparecida Teoli Pina

Assessora de Pró Reitoria Acadêmica, Universidade Brasil, São Paulo

Ione Maria Ferreira Rodrigues

Bibliotecária, Universidade Brasil, campus Itaquera, São Paulo

Luci Meire da Silva Maiolo

Bibliotecária, Universidade Brasil, campus Fernandópolis, São Paulo

Magda Cilene Fioco

Bibliotecária, Universidade Brasil, campus Descalvado, São Paulo

Os índices acumulados da Revista VIDA: CIÊNCIAS HUMANAS (VICH)

A Revista VIDA: Ciências Humanas pode ser consultada no Portal de Periódicos da Universidade Brasil <https://periodicos.universidadebrasil.edu.br/index.php/vich>

Contato: revistavida.vich@ub.edu.br



ARTIGO CIENTÍFICO

- A desconstrução dos estereótipos de gênero na Educação a partir da literatura infanto-juvenil** (*Divimary Borges*)..... 1-10
- Os conflitos atuais sobre as vacinas e o ponto de vista bioético** (*Fernanda Mayumi Lourenço Mutou, Grazielle Oliveira dos Santos, Gabriela Miani Cialfi, Renata Abdala Oliveira Mercaldi, Angela Mitzi Hayashi Xavier, Andrea Botoni*) 11-22
- Impacto da alteração legislativa no Contrato de Alienação Fiduciária: Uma Visão do Conflito de Leis na Purgação da Mora** (*Alexandre Eli Alves, Marcos Roberto Costa, Larissa dos Santos*) 23-34

NOTA DE PESQUISA

- Impacto Socioambiental e os Desafios da Pesquisa Interdisciplinar no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Brasil** (*Luiz Sergio Vanzela, Leonice Domingos dos Santos Cintra Lima*) 35-43

ENTREVISTA

- Entrevista com Ialorixá Ana Carolina de Souza** (*Gabriela Ramos da Silva Cardoso*) 44-53

RESENHA

- Resenha sobre o artigo “Metrópole, legislação e desigualdade, de Ermínia Maricato** (*Manuel Francisco Guaranha, Gabriela Ramos Silva Cardoso*)..... 54-58



A desconstrução dos estereótipos de gênero na Educação a partir da literatura infanto-juvenil

The deconstruction of gender stereotypes in Education based on children's literature

RESUMO

A desconstrução dos estereótipos de gênero através da literatura infantojuvenil é um tema relevante e importante na atualidade. Trata-se da abordagem de questões de gênero de maneira mais aberta e inclusiva nas histórias voltadas para crianças e adolescentes, visando quebrar preconceitos e promover a igualdade de gênero desde cedo. Este artigo analisa o papel fundamental que a literatura infantojuvenil desempenha na desconstrução dos estereótipos de gênero e na promoção da igualdade desde a infância. Explorando o contexto social e cultural em que as histórias são criadas e consumidas, discutimos como a literatura tem sido historicamente uma fonte de normas de gênero limitadoras. No entanto, destacamos como a literatura contemporânea está desafiando esses estereótipos por meio da representatividade diversificada de personagens de diferentes identidades de gênero, orientações sexuais e origens étnicas. Este artigo também aborda o impacto positivo da literatura infantojuvenil na autoestima e no empoderamento das crianças, à medida que apresenta personagens femininas fortes e personagens masculinas que expressam sensibilidade e emoções. Além disso, discutimos o potencial educativo da literatura para promover a igualdade de gênero e criar uma sociedade mais inclusiva. Embora enfrentemos desafios e controvérsias nesse caminho, observamos um crescente envolvimento de autores e editoras na produção de literatura infantojuvenil que quebra estereótipos de gênero. Este artigo enfatiza o impacto duradouro dessa abordagem, influenciando atitudes e comportamentos em relação ao gênero e à diversidade ao longo da vida dos leitores. Concluímos que a desconstrução dos estereótipos de gênero na literatura infantojuvenil é uma ferramenta essencial para a promoção da igualdade de gênero e para moldar uma sociedade mais justa e inclusiva.

Palavras-chave: Gênero; Literatura; Infanto-juvenil; Estereótipos; Educação

ABSTRACT

The deconstruction of gender stereotypes through children's literature is a relevant and important topic today. It involves addressing gender issues in a more open and inclusive way in stories aimed at children and adolescents, aiming to break down prejudices and promote gender equality from an early age. This article analyzes the fundamental role that children's literature plays in deconstructing gender stereotypes and promoting equality from childhood. Exploring the social and cultural context in which stories are created and consumed, we discuss how literature has historically been a source of limiting gender norms. However, we highlight how contemporary literature is challenging these stereotypes through the diverse representation of characters of different gender identities, sexual orientations and ethnic backgrounds. This article also addresses the positive impact of children's literature on children's self-esteem and empowerment, as it presents strong female characters and male characters who express sensitivity and emotions. Furthermore, we discuss the educational potential of literature to promote gender equality and create a more inclusive society. Although we face challenges and controversies on this path, we observe a growing involvement of authors and publishers in the production of children's literature that breaks gender stereotypes. This article emphasizes the lasting impact of this approach, influencing attitudes and behaviors towards gender and diversity throughout readers' lives. We conclude that deconstructing gender stereotypes in children's literature is an essential tool for promoting gender equality and shaping a fairer and more inclusive society.

Keywords: Gender; Literature; Youth; Stereotypes; Education

BORGES, Divimary *

Universidade Brasil, Descalvado, SP, Brasil

ORCID Id: <https://orcid.org/0000-0002-9952-2161>

**Autor correspondente
divimary.borges@ub.edu.br*

1 Introdução

Falar sobre as questões de gênero na escola ainda é um tabu atualmente. Apesar dos movimentos sociais e feministas estarem mais populares e das informações que circulam nos meios de comunicação, a sociedade brasileira é tradicional, cristã e conservadora e a instituição escolar caminha paralelamente à essa ideologia. Um dos exemplos é a configuração de família. As mães solas representam 11 milhões de famílias brasileiras, segundo pesquisa feita pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, com crescimento de 1,7 milhões de famílias com mães que criam seus filhos sozinhas na última década. Além disso, é cada dia mais comum a constituição familiar apresentar outras formações a partir de relações homoafetivas ou interracialis, e ainda com crianças que são criadas pelos avós, que são adotadas, dentre outras. Porém, na representação imagética brasileira a familiar nuclear, ou aquela formada por pai e mãe, ainda faz parte do imaginário comum e é idealizado como “normal” na nossa sociedade. Esse preconceito precisa ser discutido, mostrado e refletido na escola, uma vez que as crianças conhecem amigos que possuem famílias de diferentes constituições. As crianças são parte da sociedade, da cultura e da política e não podem ser excluídas dessas discussões que interferem na construção de suas identidades e nas suas escolhas (PORTO, 2016). A escola precisa enfrentar essa repressão social, baseada em estigmas ultrapassados e que não correspondem com a realidade do povo brasileiro.

Paralelamente a educação rígida e formal, apresentada ainda frequentemente nas escolas, as discussões de gênero nas pesquisas sobre Educação cresceram com o predomínio dessa temática na publicação de artigos cujo foco de pesquisa articulam-se sobre as abordagens das questões de gênero à prática docente, segundo análise documental presentes nos eventos ANPED e EPEC nas edições de 2005 a 2017 (PROENÇA, 2019). Os movimentos feministas acompanharam as demandas do novo milênio e encontraram nas redes sociais, blogs, podcasts e Youtube, ferramentas capazes de expor suas ideias e amplificar os debates. Em 2006, no governo Lula, foi sancionada a lei Maria da Penha, saudada como um grande passo na prevenção da violência doméstica contra as mulheres. A organização Marcha das Vadias cresceu dentro dos movimentos feministas neste mesmo período, questionando o uso que a sociedade faz do corpo da mulher. Pautas como amamentação em locais públicos, representatividade política, dentre outras, continuam como objetivo das correntes feministas. Em algumas escolas foram formados grupos feministas com estudantes do ensino médio a partir de 2020, como na escola São Luís em São Paulo.



Há poucos anos, o pensamento crítico sobre o binarismo de gênero também está sendo reforçado pela literatura infanto-juvenil. A lógica dicotômica, assim como a hierarquia que ela implica, estão sendo problematizadas para dar voz e visibilidade às possibilidades plurais de estar no mundo enquanto meninas e meninos. Ainda há poucos títulos infanto-juvenis que trazem a figura feminina sob esse olhar desconstruído, com visões de mundo heterogêneas, fugindo de discursos sexistas como recorrentemente se encontra nos livros didáticos presentes nas escolas. Visões estereotipadas com representações familiares constituídas por um pai e uma mãe, ou a naturalização da raça branca classe média que contém o predomínio da visão hegemônica de características relacionadas ao gênero e à perpetuação binária são comumente encontrados no material utilizado pela escola. Porém, todos os sujeitos possuem identidades plurais, que se transformam, são impermanentes, e podem ser contraditórias (LOURO, 2011). Se não há algo pronto ou acabado, a liberdade de ideias defendida por Paulo Freire (1970) deve ser uma permanente busca na desconstrução dos padrões patriarcais vigentes.

A questão de gênero enquanto construção social

Os termos ‘gênero’ e ‘sexo’ foram amplamente debatidos na década de 60 e implicou no reconhecimento de suas diferenças. Para além do determinismo biológico, há uma construção social que determina o que é feminino e masculino. Esse movimento ficou conhecido como a segunda onda feminista iniciando o movimento militante feminista moderno. Pautas como a legalização do aborto ou a legalização do divórcio estavam na lista das reivindicações com Simone de Beauvoir com sua célebre frase de “não se nasce mulher, torna-se mulher” (1980). Mas se Beauvoir questionou a determinação social nos comportamentos, Joan Scott foi mais adiante e afirmou que gênero é uma categoria útil para análise histórica (1990). Essa historiadora diz que aqueles que se propõe a codificar os sentidos das palavras lutam por uma causa perdida porque as coisas que elas significam possuem uma história:

Historicizar gênero, enfatizar os significados variáveis e contraditórios atribuídos à diferença sexual, os processos políticos através dos quais esses significados são construídos, a instabilidade e maleabilidade das categorias “mulheres” e “homens”, e os modos pelos quais essas categorias se articulam em termos da outra, embora de maneira não consistente ou da mesma maneira em cada momento (SCOTT, 1994: .25-26).

Sendo assim, a História é utilizada como narrativa que explica as sociedades a partir de diferentes matrizes (CARDOSO & VAINFAS, 1997). Scott se apropria do conhecimento histórico para estabelecer as organizações sociais e suas mudanças ao longo do tempo com a



finalidade de mudar pensamentos e abrir novas direções, ou ao menos questioná-las. A autora afirma que é necessário romper com visões do mundo de maneira hierárquica e pensar em modos alternativos de gênero, que alterem as construções de poder tidos como naturais ou absolutos, eminentemente masculinos. Silvia Federici (2017), uma filósofa contemporânea, lançou luz com um esquema interpretativo de cunho histórico sobre a mulher no começo da era Moderna, com o surgimento do capitalismo, inventariando as origens das opressões sofridas pelas mulheres, com o objetivo de promover a compreensão das técnicas de controle em âmbito relacional. O surgimento da família nuclear e da dona de casa serviu como estratégia de uma divisão sexual do trabalho, submetendo as mulheres que dependiam da figura masculina que, por conseguinte, se beneficiavam do trabalho não remunerado das mulheres para a acumulação de capital.

Seguindo a mesma linha pós-estruturalista de Joan Scott, ou seja, ao rejeitar o determinismo biológico e considerar o caráter fundamentalmente social nas construções de gênero, Guacira Louro (1997) vai discutir as identidades de gênero através da percepção de como práticas ou espaços sociais constroem o sujeito. Os espaços sociais produzem relações de gênero, raça e classe. Esses “marcadores sociais” (BRITZMAN, 1996) são estabelecidos no interior das redes de poder, instituindo diferenças e desigualdades. A escola não só entende bem disso, como também produz isso, como diz Louro (1997):

Desde seus inícios, a instituição escolar exerceu uma ação distintiva. Ela se incumbiu de separar os sujeitos — tornando aqueles que nela entravam distintos dos outros, os que a ela não tinham acesso. Ela dividiu também, internamente, os que lá estavam, através de múltiplos mecanismos de classificação, ordenamento, hierarquização. A escola que nos foi legada pela sociedade ocidental moderna começou por separar adultos de crianças, católicos de protestantes. Ela também se fez diferente para os ricos e para os pobres e ela imediatamente separou os meninos das meninas (p.47)

A desconstrução hegemônica na literatura infanto-juvenil

Desconstruir padrões sociais vigentes que não atendem mais às necessidades da sociedade é uma importante função que deve ser atribuída à Educação e a literatura é uma aliada para repensar valores. Contudo, as questões de gênero têm aparecido como temas-tabu, e as instituições não sabem como agir sobre essa temática ou às situações de preconceito em sala de aula. Grande parte dessa controvérsia se deve ao termo “ideologia de gênero”, uma expressão de invenção católica que surgiu da retórica antifeminista do papa João Paulo II (JUNQUEIRA, 2019). Sob os desígnios do Pontifício Conselho para a Família e da Congregação para a Doutrina da Fé, entre as décadas de 1990 e 2000, foi definida a complementariedade entre homens e mulheres no casamento como fundamento da harmonia social junto a ataques permanentes à



homossexualidade, à liberdade sexual e ao feminismo. O primeiro documento em que a expressão foi cunhada oficialmente foi na Conferência Episcopal do Peru, em 1998, que foi publicado em um artigo de Dale O’Leary. Ela escreveu o livro ‘Agenda de Gênero’ (1997) que é um dos livros mais emblemáticos antigênero. Esse termo pejorativo de se referir aos estudos de gênero desinformam e estigmatizam o tema das questões de gênero através de um slogan a favor de um projeto repressivo, conservador, antidemocrático e antilaico. Se as questões de gênero pretendem promover o respeito e a igualdade de direitos, com as liberdades das construções de identidades de gênero, a “ideologia de gênero” é usada para deslegitimar as tentativas de tratar das questões de gênero na escola. Falar de gênero não é motivar crianças a “mudar de sexo” ou ter uma vida sexual irresponsável, pelo contrário, ao abordar o tema de maneira adequada, as crianças aprendem desde cedo sobre a importância da igualdade entre meninos e meninas, combatendo os estereótipos de gênero prejudiciais e promove uma sociedade mais justa, com oportunidades para todos e todas. O material “Escola sem Homofobia” criado pelo governo federal em 2011 foi apelidado de “kit gay” e foi alvo de críticas de conservadores. Esse material educativo, como livros, cartilhas e vídeos, estava destinado a educar alunos, professores e funcionários das escolas sobre questões relacionadas à diversidade, sexualidade e orientação sexual com o objetivo de criar um ambiente escolar mais inclusivo, no qual todos os estudantes se sentissem respeitados, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero. Esse projeto foi alvo de crítica e desinformação, gerando polêmicas e sendo suspenso pelo governo federal alegando que ele promovia uma suspeita “ideologia de gênero” ou “doutrinação” e que feria valores morais e religiosos. Falar sobre feminismo, direitos humanos, igualdade, afetividade, sobre a questão do consentimento, dos limites, dos direitos e deveres de todos, faz parte de uma educação para uma sociedade mais justa e segura, com sujeitos protagonistas das suas próprias histórias, respeitadas por suas escolhas e por quererem quizerem ser. No entanto, devido à toda essa efervescência nas discussões sobre a incursão do tema nas escolas, essa prerrogativa ainda ganha força em uma sociedade conservadora como a brasileira e, talvez por isso, as escolas ainda tenham tanto receio em levar adiante essas questões de forma reflexiva e aberta ao diálogo.

Discutir esses assuntos é resistir contra a cultura do machismo e de tantas outras violências geradas e ocasionadas por ele. Somos um país que mais mata pessoas LGBTQ+, com altas taxas de feminicídio, com crianças e jovens que são cotidianamente abusadas por pessoas que pertencem às suas próprias famílias. É devido à essa urgência, em transformar esse cenário, que os livros podem ajudar. A literatura pode ser uma aliada para a desconstrução de paradigmas. Quando nos conectamos com uma narrativa ficcional, ela nos permite acessar



dúvidas, medos, preconceitos, crenças, e favorecem a reflexão e o questionamento. No ambiente escolar, o uso desse material pode ser um motivador para realização de diálogos, perguntas, debates. Pode ensinar a pensar criticamente a realidade social e histórica em que vivemos.

A presença do protagonismo feminino nas histórias infantis não é uma novidade: Emília do Sítio do Pica Pau Amarelo, Alice no País das Maravilhas ou Sofia, A Desastrada cujo título foi publicado em 1858 são alguns exemplos. Mas a presença da problematização da representação de gênero na literatura para crianças e jovens é recente e fez parte do objeto de pesquisa (SILVA, 2008) que investigou questões relacionadas à pluralidade cultural no que tange à grupos marginalizados. Especialmente, no trabalho de Fúlvia Rosemberg (1984), que analisa modelos culturais na literatura infanto juvenil sendo pioneira no trato das representações de gênero. Através da sua pesquisa com 168 livros, a autora percebeu que entre 1955 e 1975 o perfil do escritor para crianças e jovens é do homem e branco. Regina Dalcastagne (2005) também pesquisou grupos marginalizados em 258 romances brasileiros e percebeu que negros, mulheres, velhos e pobres quase não possuem visibilidade nas histórias. Isso demonstra que, enquanto prática social, a literatura não é neutra. A relação entre literatura e sociedade é dialética, estabelecendo influências múltiplas. Se ela não representar multiperspectivas sociais, irá atender às ideias da classe dominante tornando-se a ideia de todas as classes, tornando-se ideias dominantes (CHAUÍ, 2004).

Atualmente, dispomos de uma quantidade de obras infanto juvenis considerável pautando a emancipação da identidade feminina. Livros como *Malala, a menina que queria ir para a escola* (CARRANCA, 2015); *A Bolsa Amarela* (BOJUNGA, 2013); *Chapeuzinho Amarelo* (BUARQUE, 2019); *Pipi Maigonga* (LINDGREN, 2017); *As cientistas – 50 mulheres que mudaram o mundo* (IGNOTOFSKY, 2017); *Histórias de ninar garotas rebeldes* (FAVILLI, 2017); *Amoras* (OLIVEIRA, 2018); *Eugênia e os robôs* (TOKITAKA, 2014); *Lute Como Uma Princesa* (MURROW, 2019); *A Princesa Salva a Si Mesma Neste Livro* (LOVELACE, 2017), são alguns dos títulos que encontramos nas livrarias. Neles iremos encontrar narrativas que visam o empoderamento feminino, identidade, emancipação. Livros com protagonistas femininas oferecem modelos de personagens fortes, corajosas, inteligentes e independentes, permitindo que as leitoras se identifiquem com essas personagens e visualizem possibilidades para si mesmas. Essas histórias inspiradoras ajudam a quebrar estereótipos de gênero, reforçando a ideia de que as mulheres podem ser protagonistas de suas próprias histórias. Eles ampliam as perspectivas, expande os horizontes, promovem a empatia e a compreensão de outras realidades e culturas e rasuram fronteiras estabelecidas na tradição cultural promovendo mudanças sociais, aumentando a



conscientização sobre as aspirações diversas das mulheres, que são capazes de realizar qualquer coisa que desejem.

As masculinidades plurais

A propagação a respeito das diversidades de gênero permitiu novas percepções acerca das masculinidades concebendo uma perspectiva performativa de gênero. A masculinidade hegemônica surgiu como termo análogo às pesquisas sobre estruturas de poder e entendida como um padrão de práticas que possibilita a dominação dos homens sobre as mulheres. O termo gramsciano de hegemonia (ALVES, 2010) foi usado para entender as relações de poder e dominação e foi pautado por autores como Bourdieu em 1998 com o livro *A Dominação Masculina*, quando analisa o comportamento dominante masculino em determinada sociedade. Porém, esse determinismo, em que tratam essa hegemonia como algo fixo e imutável, vem sendo questionada. Se gênero é uma construção social, então envolve mudanças estruturais e a ideia de mobilização e engajamento, com lutas ativas em um sistema sob tensão. O conceito de masculinidade hegemônica (CONNELL e MESSERSCHMIDT, 2013), passa a reconhecer múltiplas masculinidades que variam durante o tempo, a cultura, o local e o indivíduo. Essa desestabilização contribuiu para desnivelar as premissas hegemônicas promovendo interlocuções nas performatividades dessas masculinidades (BUTLER, 2009):

Dizer que o gênero é performativo significa dizer que existe uma determinada expressão e manifestação, uma vez que a aparência do gênero, muitas vezes, é confundida com um sinal de sua verdade interna ou inerente. O gênero está condicionado por normas obrigatórias que o fazem definir-se em um sentido ou outro (geralmente dentro de um quadro binário) e, portanto, a reprodução do gênero é sempre uma negociação de poder. (p. 322)

Os livros que trazem novos olhares de masculinidade na literatura infanto-juvenil a partir do início do século XXI vem ao encontro com a percepção de uma masculinidade performativa promovendo distanciamento de noções que impedem uma compreensão polissêmica das masculinidades e suas performances. Alguns livros recentes que caminham esse objetivo são *O Pequeno Príncipe Preto* (FRANÇA, 2020), *O Menino de Vestido* (WALLIAMS, 2014) e *O Menino que Brincava de Ser* (MARTINS, 2020). Esses livros questionam crenças, atitudes e comportamentos em relação à masculinidade. Reconhecem padrões que limitam a liberdade de expressão e os relacionamentos saudáveis. São histórias que desconstruem normas e expectativas tradicionais ao que é considerado “masculino” na sociedade, reconhecendo que existem diversas formas válidas de expressar a masculinidade. Essas obras buscam mostrar a construção social da



masculinidade e as consequências negativas da masculinidade hegemônica, abordando questões como sexismo, machismo e preconceitos prejudiciais, adotando perspectivas mais igualitárias.

2 Considerações finais

O campo literário sobre a desconstrução dos estereótipos de gênero já apresenta uma quantidade de títulos variada e diversa, possibilitando a abordagem no tema nas instituições de ensino. São ferramentas que motivam a reflexão, ao questionamento e ao debate, construindo novas percepções e possibilidades dentro das relações sociais. Entretanto, a forte resistência por parte dos pais, que tratam esses temas como tabus, faz com que a escola tenha resistência em abordar esses temas. Os professores muitas vezes também não estão preparados para tratar sobre esses assuntos de forma apropriada e saudável, omitindo ou distorcendo explicações por meio de inverdades (DAROS, 2013).

As masculinidades plurais são incipientes na literatura infanto-juvenil talvez devido a maior resistência social em abordá-la. A estrutura social de privilégios não pretende renunciar ao que já possui. Cito como exemplo, do panorama contemporâneo, a Bienal do Livro no Rio de Janeiro em 2019 mostrou a tensão que esses livros podem gerar uma vez que obras literárias que abordavam temas como homoafetividade foram confiscados. Fiscais da Secretaria da Ordem Pública apreenderam vários livros com temática LGBT sob ordem judicial.

Se o termo pejorativo de “ideologia de gênero” se impregnou na sociedade, que vê com receio esses temas na Educação, será necessário muita persistência e diálogo na desconstrução alienante. Porém, a publicação de livros infanto-juvenis sobre as questões de gênero segue de forma promissora, cada vez mais presentes nas prateleiras das livrarias e bibliotecas. Essas narrativas podem ser utilizadas como uma estratégia para transmitir e construir novos e vários conhecimentos entre eles a superação de preconceitos, discriminação e intolerância, com uma visão de mundo mais humana e emancipatória, consolidando a escola um espaço de socialização, discussão e questionamento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Ana Rodrigues C. **O conceito de hegemonia: de Gramsci a Laclau e Mouffe**. São Paulo: Lua Nova, 80: 71-96. 2010.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**. V. I, II. Tradução Sérgio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.



- BOJUNGA, Lygia. **A Bolsa Amarela**. São Paulo: Casa Lygia Bonjuga. 2013.
- BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. 2019.
- BRITZMAN, D. **O que é essa coisa chamada amor. Identidade homossexual, educação e currículo**. Educação e Realidade. Vol. 21(1), jan/jul.1996.
- BUARQUE, Chico. **Chapeuzinho Amarelo**. São Paulo: Yellowfante. 2019.
- BUTLER, Judith. **Performatividade, precariedade y políticas sexuais**. Revista de Antropología Iberoamericana, Madrid, v. 4, n. 3, sep./dec. 2009, p. 321-336.
- CARDOSO, Ciro Flamarion e VAINFAS, Ronaldo. **Domínios da História: ensaios de teorias e metodologia**. Rio de Janeiro: Editora Campus. 1997.
- CARRANCA, Adriana. **Malala, a menina que queria ir para a escola**. São Paulo: Companhia das Letrinhas. 2015.
- CASSIO, Fernando (org.) **Educação contra a barbárie: por escolas democráticas e pela liberdade de ensinar**. São Paulo: Boitempo. 2019.
- CHAUÍ, Marilena. **O que é ideologia**. São Paulo: Brasiliense. 2004.
- CONNELL, Robert W.; MESSERSCHMIDT, James W. **Masculinidade hegemônica: repensando o conceito**. Revista Estudos Feministas, Florianópolis: 21(1). 2013.
- DAROS, Thuinie Medeiros Vilela. **Problematizando os Gêneros e as Sexualidades Através da Literatura Infantil**. 2013. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=62312914003> . Acesso em: 04 jul. 2023
- FAVILLI, Elena. **Histórias de ninar garotas rebeldes**. Rio de Janeiro: VR editora. 2017.
- FEDERICI, Silvia. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. Trad. Coletivo Sycorax. São Paulo: Editora Elefante, 2017.
- FRANÇA, Rodrigo. **O Pequeno Príncipe Preto**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira. 2020.
- <http://www.ufjf.br/praticasdelinguagem/files/2014/01/172---186-Problematizando-os-gêneros-e-a-sexualidade-atraves-da-literatura-infantil.pdf> . Acesso em: 04 jul. 2023
- IGNOTOFSKY, Rachel. **As cientistas – 50 mulheres que mudaram o mundo**. São Paulo: Blucher. 2017.
- JUNQUEIRA, Rogério. **A Invenção da “Ideologia de Gênero”**. São Paulo: Letras Livres. 2022
- LINDGREN, Astrid. **Pipi Meia-gonga à bordo**. São Paulo: Companhia das letrinhas, 2017.



- LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**. Uma perspectiva pós estruturalista – Petrópolis: Vozes. 1997.
- LOVELACE, Amanda. **A Princesa Salva a Si Mesma Neste Livro**. Leya Brasil, 2017.
- MARTINS, Georgina. **O Menino que Brincava de Ser**. Rio de Janeiro: DCL. 2020.
- MURROW, Vita. **Lute Como Uma Princesa** – contos de fadas para crianças feministas. Boitatá, 2019.
- OLIVEIRA, Leandro de. **Amoras**. São Paulo: Companhia das letrinhas. 2017.
- ROSEMBERG, Fúlvia. **Literatura infantil e ideologia**. São Paulo: Global. 1984.
- SCOTT, Joan W. **Gênero: Uma Categoria Útil para a Análise Histórica**. Traduzido pela SOS: Corpo e Cidadania. Recife. 1990
- SCOTT, Joan W. **Preface a gender and politics of history**. Campinas: Cadernos Pagu, n^a 3. 1994.
- SILVA, Leda Cláudia da. **A personagem do conto infanto-juvenil brasileiro contemporâneo: uma análise a partir de obras do PNBE/2005**. Dissertação. Brasília, Universidade de Brasília, 2008.
- TOKITAKA, Janaina. **Eugênia e os robôs**. Rio de Janeiro: Rocco. 2014.
- WALLIAMS, David. **O Menino de Vestido**. 1^a ed. Rio de Janeiro: Intrínseca. 2014.

Os conflitos atuais sobre as vacinas e o ponto de vista bioético

The current conflicts over vaccines and the bioethical point of view

RESUMO

Para melhorar a proteção do indivíduo e da população geral é importante à aplicação das vacinas na idade recomendada pelo PNI, por se tratarem de um produto biológico as vacinas podem produzir efeitos indesejáveis, existem alguns grupos que são antivacinas e sua existência pode comprometer o sucesso do PNI. Esse estudo tem como objetivo verificar os motivos que as famílias têm recusa vacinal ou hesitação na vacinação das crianças e identificar quais os conflitos bioéticos relacionados ao processo de vacinação. A OMS nomeou a recusa das vacinas como os 3 Cs (confiança, complacência e conveniência) e ficou evidente nessa pesquisa que existe um conflito bioético uma vez que a vacinação obrigatória interfere na escolha pessoal do indivíduo, mas em contrapartida não aderir à vacinação pode colocar a saúde coletiva em risco.

Palavras-chave: Bioética; Imunização; Recusa vacinal; Saúde pública

ABSTRACT

In order to improve the protection of individuals and the general population, it is important to apply vaccines at the age recommended by the PNI, because they are a biological product. Vaccines can produce undesirable effects. PNI's success. This study aims to verify the reasons that families have vaccination refusal or hesitation in vaccination of children and identify the bioethical conflicts related to the vaccination process. WHO named vaccine refusal as the 3 Cs (trust, compliance and convenience) and it was clear from this research that there is a bioethical conflict as compulsory vaccination interferes with the individual's personal choice, but in contrast not adhering to vaccination may put collective health at risk.

Keywords: Bioethics; Immunization; Vaccine refusal; Public health.

MUTOU, Fernanda Mayumi Lourenço *

ORCID Id: 0000-0001-8117-1626

Universidade Brasil, São Paulo, SP, Brasil

SANTOS, Grazielle Oliveira dos

ORCID Id: 0000-0003-2860-8934

CIALFI, Gabriela Miani

ORCID Id: 0009-0008-7245-9300

MERCALDI, Renata Abdala Oliveira

ORCID Id: 0000-0001-8154-3303

XAVIER, Angela Mitzi Hayashi

ORCID Id: 0000-0002-7773-5369

BOTONI, Andrea

ORCID Id: 0000-0001-5443-5665

**Autor correspondente*

fernandamutou@gmail.com

1 Introdução

O corpo humano possui recursos para se proteger, o conjunto deles é chamado de sistema imune, a primeira linha de defesa é realizada através de barreiras físicas como a pele, o sistema imune evoluiu como defesa contra as doenças infecciosas. Indivíduos que possuem alguma deficiência no sistema imune, se não são tratados, ficam expostos às infecções (ALMEIDA et al, 2015)¹.

O Programa Nacional de Imunização (PNI) foi criado em 1973 e oferece atualmente acesso gratuito e universal para 44 imunobiológicos, incluindo 19 vacinas de rotina, aproximadamente 34 mil salas de vacinação, sendo uma das intervenções com maior impacto custo-efetivas na ocorrência de doenças infectocontagiosas (FERREIRA et al, 2018).

Com a criação de vacinas ocorreu o controle e erradicação de inúmeras epidemias e doenças imunopreveníveis, sendo assim a geração atual não enfrentou epidemias de doenças como a difteria, tétano neonatal e poliomielite, por exemplo².

Através da Portaria 1498/2013 o calendário de vacinação disponibiliza vacinas do nascimento até a terceira idade (crianças, adolescentes, adultos, idosos e gestantes), possui também vacinas para indígenas e campanhas nacionais de vacinação (ALMEIDA et al, 2015).

Para melhorar a proteção do indivíduo e da população geral é importante a aplicação das vacinas na idade recomendada pelo PNI, além da idade é recomendado o intervalo correto entre as doses, tendo como objetivo proteger o indivíduo e a população (FERREIRA et al, 2018).

A imunização possui como objetivo a prevenção de doenças infectocontagiosas, a vacina apresenta o melhor custo efetivo do ponto de vista de promoção e proteção da saúde (ALMEIDA et al, 2015)³.

Existem algumas controvérsias sobre a vacinação infantil, por terem adjuvantes e conservantes na fórmula com o objetivo de melhorar a resposta imune e diminuir o custo da produção (LESSA e SCHRAMM, 2015).

Por se tratar de um produto biológico as vacinas podem produzir efeitos indesejáveis, e isso requer atenção já que esses efeitos adversos pós-vacinação (EAPV) podem ser leves ou

¹ Amaral, Vera; Loio, Marisa; Ribeiro, Nelson Ferreira. Vacina difteria, tétano e pertussis acelular (dTpa) na gravidez: prevenção da tosse convulsa no lactente. *Nascer e Crescer*, v. 24, n. 3, p. 112-118, 2015.

² Anunciação, Elene Dos Santos; Mariano, Monaliza Ribeiro. Principais causas da recusa da vacina pelos usuários do serviço de saúde. Número de folhas. 20, tese, área de concentração: saúde da família, Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – Unilab, Ceará, 2018.

³ Barbieri, Carolina Luisa Alves; Couto, Márcia Thereza; Aith, Fernando Mussa Abujamra. A (não) vacinação infantil entre a cultura e a lei: os significados atribuídos por casais de camadas médias de São Paulo, Brasil. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 33, p. e00173315, 2017.



graves e se não forem acompanhados podem comprometer a adesão do programa de imunização (FANTINATO et al, 2018).

Em 1992 foi criado o SNVEAPV- Programa nacional de vigilância de eventos adversos pós-vacinação e em 1998 o manual de vigilância epidemiológica dos eventos adversos pós-vacinação com o intuito de manter a confiança da sociedade nas vacinas⁴.

Os EAPV podem ser classificados em leve, moderado e grave. A grande maioria desses eventos são classificados como leves e podem incluir eritema, dor, edema, febre, cefaleia e síncope (SANTANA et al, 2016).

Alguns eventos adversos podem ocorrer devido a uma falha no processo de vacinação como falta da lavagem das mãos, diluição incorreta, local da aplicação incorreto, rápida aplicação do conteúdo entre outros (JESUS et al, 2016).

Durante a campanha da vacina de sarampo, caxumba e rubéola (SCR) os estados brasileiros notificaram ocorrência de anafilaxia relacionada à vacina de um determinado produtor, e ocorriam principalmente em crianças com alergia à proteína do leite de vaca, a presença da proteína lactoalbumina hidrolisada não constava na bula do fabricante (FANTINATO et al, 2018).

Existe a necessidade de se conhecer os fatores que levam os pais e responsáveis a não cumprirem o calendário de vacinação (SILVEIRA et al, 2016).

O objetivo desse artigo é verificar os motivos que levam a hesitação ou recusa vacinal.

2 Revisão da literatura

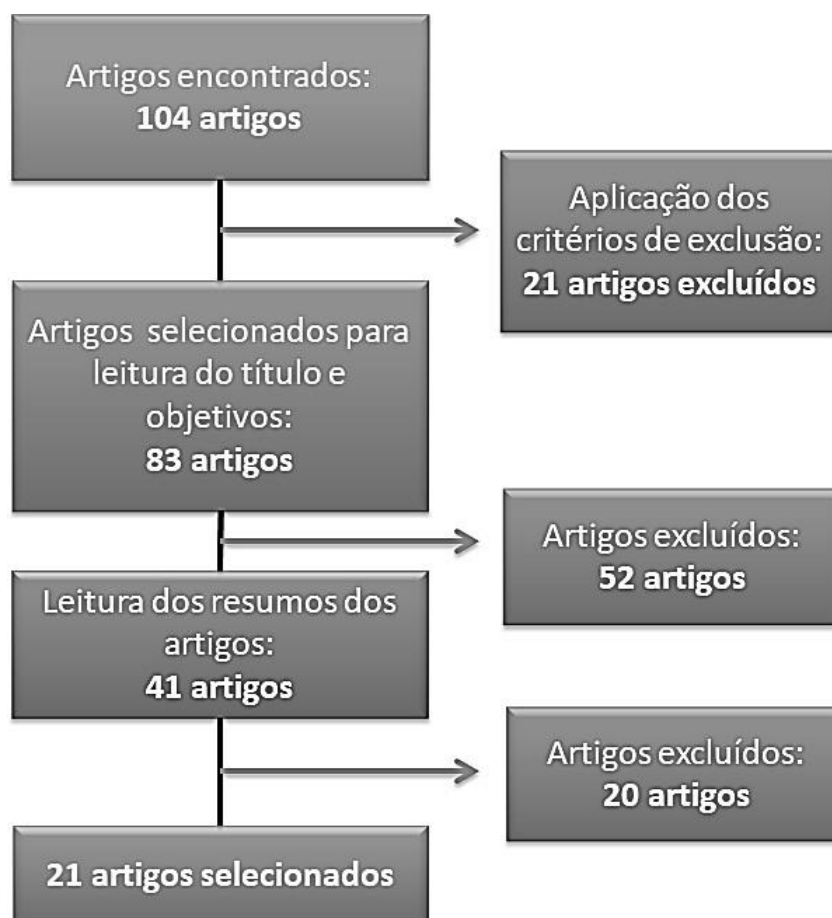
Foi realizado um levantamento sobre a temática vacinação e bioética. Para essa coleta de dados foram utilizadas buscas bibliográficas na plataforma da Scientific Electronic Library Online- SciElo, Google Acadêmico e plataforma da CAPS, utilizando os descritores: Imunologia, bioética, vacinação e recusa vacinal. Foram encontrados X artigos.

Os artigos foram analisados de acordo com os seguintes critérios de inclusão: Artigos publicados do ano de 2014 a 2019, que respondiam aos objetivos desta pesquisa e que traziam as questões de vacinação dos motivos a favor e contra essa prática, para utilizarmos teses e monografias como referência utilizamos também como critério de inclusão teses com orientação realizada por um professor com titulação de Doutor. Como critério de exclusão: Documentos de

⁴ Campos, Adriano Leitinho; Dórea, José Garrofe; De Sá, Natan Monsores. Judicialização de eventos adversos pós-vacinação. **Revista Bioética**, v. 25, n. 3, 2017.

projeto, resumos, artigos que não se encaixam nos objetivos do estudo e que não atendiam aos critérios de inclusão. A princípio foram encontrados 104 artigos com os critérios de inclusão foram encontrados 83 artigos, após a busca foi realizada a exclusão através da leitura do título e objetivos do trabalho sendo então selecionados 41 artigos, após a leitura dos resumos foram então selecionados 21 artigos. Como mostra o fluxograma I (Figura 1).

Figura 1. Artigos encontrados, excluídos e selecionados.



Para complementar com dados estatísticos foram utilizadas as pesquisas divulgadas pelo ministério da saúde e o manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós-vacinação.

3 Discussão

A vacina é uma das maiores realizações da saúde pública do século XX devido ao controle e redução da morbidade e mortalidade das doenças infectocontagiosas (ALMEIDA et al, 2015).

O órgão máximo de saúde pública dos Estados Unidos o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC), aponta que entre as maiores conquistas de 1900 a 1999 a vacinação está em primeiro lugar no quesito saúde pública já que ela é responsável por aumentar a expectativa de vida em 30 anos (SILVEIRA et al, 2016).

O Brasil é quase autossuficiente em suas vacinas, que são oriundas de centros de pesquisa, como: Instituto de Tecnologia em Imunobiológicos Bio-Manguinhos - Fiocruz (difteria, tétano e coqueluche de células inteiras- DTPw. *Haemophilus influenza b*, tetravalente, febre amarela, pneumocócica 10 valente, poliomelite oral e inativada, rotavírus e sarampo, caxumba e rubéola), Instituto Butantan (DTPw, hepatite B e influenza) e a Fundação Atauilpho de Paiva (BCG) (SATO et al, 2014).

No Brasil o estado de São Paulo realiza a avaliação dos EAPV desde o ano de 1984, essa ação se tornou nacional em 1998 através do programa implementação do sistema passivo de vigilância, já em 2003 a Organização Mundial de Saúde (OMS) estabeleceu um plano de sistema de vigilância bem amplo, para garantir a segurança das vacinas (SATO et al, 2014).

As ações de imunização trazem benefícios de grande importância, seja de forma direta e/ou indireta, além da redução da mortalidade, melhora a condição de saúde e economia por reduzir os custos com consultas e tratamentos (ALMEIDA et al, 2015).

Nos últimos anos o PNI sofreu um aumento em sua complexidade, através da introdução de várias vacinas em um curto período de tempo. Isso traz novos desafios como atingir e manter as coberturas vacinais, mesmo em áreas onde determinada doença já é controlada (FERREIRA et al, 2018).

A vacinação envolve questões como a autonomia dos pais em decidir em vacinar ou não seus filhos e a saúde pública. Ao optar por não vacinar os pais colocam a relação médico/paciente em risco uma vez que o médico deixa de atender esse paciente (Código de ética Médica, artigo 36) (MIZUTA et al, 2019).

A recusa da vacina também está relacionada com aspectos pessoais por questões filosóficas, religiosas, medos das EAPV ou orientação médica (JESUS et al, 2016).

O estudo realizado por Pinto e seus colaboradores (2019) apresentou dois artigos onde a recusa da vacina pelos idosos é devido aos EAPV e ao medo de agulhas.

A percepção dos EAPV pode aumentar o que contribuí para a diminuição de indivíduos vacinados, e dessa forma contribuí para o ressurgimento de doenças que já foram controladas (SATO et al, 2014).

De acordo com o levantamento realizado pelo Ministério da Saúde em 2017 ocorreu um declínio nas vacinações infantil como mostra a Figura 2:

Figura 2. Doses aplicadas <1 ano de idade por tipo de vacina e dose do esquema vacinal.

| Doses aplicadas <1 ano de idade por tipo de vacina e dose do esquema vacinal. Brasil, 2017 | | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------|-----------|-----------|
| Denominador: nascidos vivos 2014 (2.976.213) | | | | |
| Imunobiológicos | Dose única | 1ª dose | 2ª dose | 3ª dose |
| BCG | 2.752.228 | | | |
| Poliomielite | | 2.537.599 | 2.399.642 | 2.213.311 |
| DTP+HB+Hib (Penta) | | 2.617.758 | 2.470.638 | 2.288.857 |
| Pneumocócica 10 + 13 valente | | 2.642.864 | 2.522.844 | |
| Meningocócica C | | 2.486.645 | 2.369.287 | |
| Diferença no total de doses: BCG – 3ª dose de poliomielite = 538.917 | | ≅ 800 mil sem esquema completo | | |
| Diferença no total de doses Poliomielite : 1ª e 3ª | | = 324.288 | | |

Fonte: pni.datasus.gov.br

SUS Ministério da Saúde Governo Federal

Ocorreu um declínio na aplicação da primeira para última dose de todas as vacinas que foram pesquisadas pelo ministério da saúde.

Sendo a memória humana seletiva e temporária, quando a doença se torna de incidência rara o enfoque se volta para os riscos de sua imunização (efeitos colaterais das vacinas). A vacina como qualquer outro medicamento é sujeito aos efeitos colaterais, mas os efeitos adversos graves são raros. Quando se compara as possíveis reações a uma vacina com os efeitos da doença, a imunização possui um saldo favorável, porém as doenças assustam menos que os efeitos da vacina já que possuímos a falta de incidências dessas doenças ².

O calendário de vacinação preconiza alguns esquemas que vão de acordo com as pesquisas realizadas durante o desenvolvimento das vacinas, esses esquemas servem para trazer as melhores evidências de eficácia, sendo assim deve-se seguir a idade mínima e máxima e os intervalos entre as doses conforme é recomendado pelo calendário de vacinação (ALMEIDA et al, 2015).

A anafilaxia é um evento adverso grave e pode ser causada pela vacinação, mas a incidência é de um caso para 100 mil doses aplicadas (FANTINATO et al, 2018).

A tosse convulsa tem sido uma reemergência em países com alto índice de vacinação, a vacina dTpa (vacina difteria, tétano, pertussis acelular) no terceiro trimestre de gravidez aparentemente é a estratégia que mais protege o lactente (FANTINATO et al, 2018).

Alguns casos polêmicos que levam a recusa da vacina são provenientes de erros médicos, uma questão emblemática que pode levar a recusa da vacina é devido a um estudo realizado em 1998 com apenas 12 crianças que associou a vacina tríplice viral ao autismo. Esse estudo teve seus resultados rejeitados por conta de um julgamento que comprovou que o autor e alguns dos colaboradores receberam favorecimentos honorários, assim foi concluído que ocorreu uma conduta errônea profissional e acarretou na perda de sua licença médica, em seguida foi realizado outro estudo com um maior número de amostras e que não se encontrou evidências de possível relação da vacina com o autismo ²

Apesar dos eventos adversos os riscos de complicações graves relacionados as vacinas do calendário de vacinação são muito menores do que as doenças que elas podem prevenir. Dessa forma, os casos que apresentam reações adversas devem ser submetidos a uma avaliação clínica laboratorial criteriosa, para que esses eventos só sejam atribuídos às vacinas através de uma fundamentação científica (SANTANA et al, 2016).

Os grupos antivacinas vêm aumentando devido às falsas informações passadas através das redes sociais. Para se atingir a porcentagem ideal proposta pela OMS é indispensável que a imunização seja acessível a todos e a população compreenda a sua necessidade e importância ².

As ações de imunização merecem destaque devido ao impacto que o uso das vacinas causa na prevenção de doenças e fortalecimento a promoção em saúde (ALMEIDA et al, 2015).

No ano de 2016 o Brasil obteve a pior taxa de imunização já registrada, da poliomielite foram 85%, sendo que o recomendado pela OMS que é de 95%².

Foi realizado um levantamento por estado das vacinas de poliomielite dos anos de 2011 a 2018 onde aponta um declínio do ano de 2011 para 2018, onde em 2011 no Brasil a cobertura foi de 101,33 e em 2018 53,09.

De acordo com o ministério da saúde ocorreu uma diminuição na aplicação da segunda dose (D2) do tríplice viral quando comparada a primeira dose (D1) no ano de 2018 das crianças de 01 ano, como observamos na Tabela 1.

Tabela 1: Aplicação da 1ª e 2ª dose

| Estado | D1 | D2 |
|----------------|-----------|-----------|
| São Paulo | 45,58 | 34,72 |
| Rio de Janeiro | 70,30 | 47,63 |
| Minas Gerais | 62,62 | 49,49 |
| Espírito Santo | 63,77 | 48,00 |
| BRASIL | 56,90 | 42,80 |

Ressaltando que quanto mais indivíduos forem vacinados maior a imunidade coletiva, o que significa uma equidade social, pois quem não foi vacinado também recebe os benefícios da proteção coletiva sem possuir os riscos de sofrerem EAPV (LESSA e SCHRAMM, 2015).

Os pais que possuem conhecimento da evolução das crianças e suas fases realizam o cuidado com os filhos com mais eficiência. De acordo com a literatura as crianças com atraso vacinal são as que possuem pais/responsáveis adolescentes e genitores com baixa escolaridade, a baixa renda também foi apontada como uma característica das crianças que possuem atrasos no calendário de vacinação. Outro ponto que foi mencionado como um dos principais motivos para o atraso é a falta de vacinas nas unidades de saúde (SILVEIRA et al, 2016).

Existem ainda grupos que propagam informações contra as vacinas, seja má-fé, erros médicos (relacionando a tríplice viral ao autismo, hepatite B a esclerose múltipla, HPV com a paralisia), crenças religiosas, filosóficas ou ignorância. Esses fatos se espalham com origem de fontes duvidosas sem comprovação científica, gerando medo e desconfiança e resultando em uma população que recusa as vacinas ².

O Ministério da Saúde ainda atribui a queda da cobertura da vacinal por diversos fatores como a falsa segurança de que não precisa mais se vacinar, desconhecimento do calendário de vacinação, falta de tempo, dificuldade no horário do programa de vacinação, falta de profissionais suficientes entre outros. Além disso, ele ainda destaca que o abandono das vacinas deve ser monitorado.

De acordo com Sato (2018), ainda que antigos, atualmente os grupos antivacinas venham ganhando força pelo mundo, o impacto desses movimentos será mais importante nos países de média e baixa renda, sendo assim é importante que todos se mobilizem para proteger o programa de imunização.

Atualmente existe uma exigência científica maior para a liberação das vacinas, o que envolve inúmeras fases e testes, após a aprovação ela continua sendo monitorada de forma constante para que eventos adversos mais raros ou tardios sejam percebidos ².



Alguns dos eventos adversos ocorrem sem relação casual, em especial eventos neurológicos como a síndrome de West, ela possui sua manifestação entre os 03 e 09 meses de idade, e nesse período são administradas muitas vacinas, sendo necessário uma investigação aprofundada (LESSA e SCHRAMM, 2015).

A recusa dos pais em vacinarem seus filhos infringe a legislação do Estatuto da Criança e do Adolescente, artigo 14 parágrafo único “É obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias”, mas devido à falta de fiscalização e penalidade aos infratores a legislação perde um pouco seu efeito ².

Há algumas consequências da recusa da vacina aos pais/responsáveis, entre elas a perda do poder familiar, eles são responsabilizados por crime de abandono e omissão no caso de crianças que ficam doentes devido à falta da vacina (SUCCI, 2017).

Apesar de um bem público, a obrigatoriedade da vacina não pode ser interpretada de forma absoluta, em alguns casos deve ser flexibilizada se não oferecer riscos relevantes para a saúde pública ³.

Em um estudo foi analisada a recusa a vacina contra H1N1 por alunos de medicina da universidade pública do Rio de Janeiro, os motivos foram à falta de tempo e medo das reações adversas (LESSA e SCHRAMM, 2015).

O comportamento de recusa ou dúvida no processo de vacinação é associado a uma falha nos 3 Cs propostos em 2011 pela OMS. São eles a Confiança (eficácia na segurança das vacinas) complacência (baixa percepção de risco de contrair a doença) e a conveniência (disponibilidade física, acessibilidade, disposição financeira, acesso a informação) (SATO, 2018).

Aderir ou não a vacina é um assunto de grande destaque na bioética, pois interfere na saúde pública, levando em conta que crianças são a primeira linha contra doenças infectocontagiosas como por exemplo a gripe sazonal, os idosos possuem maior risco de mortalidade já as crianças são responsáveis pela transmissão (LESSA e SCHRAMM, 2015).

A bioética é trabalhada nesse assunto já que se trata da autonomia, uma vez que isso é perdido quando se trata da vacinação obrigatória, sendo assim o indivíduo não possui autonomia nessa decisão (JESUS et al, 2016).

Campos e seus colaboradores (2017) trouxeram que por se tratar da proteção coletiva de doenças infectocontagiosas tornar obrigatória a vacina é algo justo do ponto de vista ético.

Em 1990 as coberturas de vacinas infantis estavam acima de 95%, e em 2016 foi o início do declínio, cerca de 10 a 20 pontos percentuais, esses dados vieram acompanhados do aumento da mortalidade infantil e materna (JESUS et al, 2016).



Anúnciação e Mariano (2018) mostram que no mês de novembro de 2018 é possível verificar o índice vacinal ainda está longe do desejável.

A bioética tem muito a contribuir através da busca de saídas para fortalecer a cidadania, direitos humanos, justiça social, prevenindo os danos se precavendo com o desconhecido e sendo prudente e comprometida com os vulneráveis. A análise bioética da vacinação é muito importante, já que alguns conflitos estão surgindo e sendo discutidos por indivíduos sem conhecimento técnico ⁴.

O conhecimento e a confiança do próprio profissional de saúde são fundamentais para orientar a indicação das vacinas a seus pacientes (SUCCI, 2017).

Lessa e Schramm (2015) trazem que manter as taxas de vacinação altas tem como objetivo a prevenção de epidemias e evitar o ressurgimento das doenças já controladas, sendo assim a responsabilidade do indivíduo é cada vez maior referente à saúde coletiva e como consequência melhora a saúde da população, ou seja, a saúde não é apenas um direito do cidadão e dever do estado, mas vem se tornando um direito do estado e um dever do cidadão.

4 Conclusão

A existência dos grupos antivacinais no Brasil é uma realidade, a recusa da vacina possui diversos fatores como falta de tempo, medo das reações adversas, a crença de que a vacina não é mais necessária (falsa segurança), informações falsas sendo compartilhadas através das redes sociais, desconhecimento do calendário de vacinação, dificuldades de horário, falta de profissionais, fatores filosóficos e religiosas além do medo de EAPV. Esses fatores foram nomeados pela OMS como os 3 C's são eles confiança, complacência e conveniência.

Os EAPV podem ocorrer por causas diversas como a falta de higienização correta das mãos, diluição incorreta, local da aplicação incorreta, aplicação do conteúdo muito rápido, problemas na rede de armazenamento, além da falta de informações sobre a vacina e seus componentes.

Entender a recusa das vacinas exige com que a saúde pública crie estratégias e formas de intervir a existência desses grupos, criar formas de incentivo, programas com informações mais claras e capacitar os profissionais no acolhimento e no período pós-vacina, pois, apesar de possuímos um dos mais sucedidos PNI ainda não temos uma assistência aos pacientes que obtiveram EAPV.

Apesar da existência de um manual de vigilância das EAPV é preciso verificar se os profissionais da saúde que exercem a profissão no programa de vacinação possuem um



conhecimento íntegro dos processos indicados através desse material e se eles seguem de forma correta os protocolos de ação e notificação.

Ficou evidente nessa pesquisa que existe um conflito bioético uma vez que a vacinação obrigatória interfere na escolha pessoal do indivíduo, mas em contrapartida não aderir à vacinação pode colocar a saúde coletiva em risco.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Maristela Raquel *et al.* Imunização na infância: uma revisão da literatura. **Revista Thêma et Scientia**, v. 5, n. 1, p. 112-124, 2015.

CARVALHO, Ayla Maria Calixto; ARAÚJO, Telma Maria Evangelista. Fatores associados à cobertura vacinal em adolescentes. **Acta Paul Enferm**, v. 23, n. 6, p. 796-802, 2010.

CASTRO LESSA, Sérgio Castro; GARROFE DÓREA, José. Bioética e vacinação infantil em massa. **Revista Bioética**, v. 21, n. 2, 2013.

JESUS, Andreia Souza *et al.* Aspectos bioéticos da vacinação em massa no Brasil. **Acta Bioethica**, v. 22, n. 2, p. 263-268, 2016.

MENEZES SUCCI, Regina Célia. Vaccine refusal—what we need to know. **Jornal de Pediatria (Versão em Português)**, v. 94, n. 6, p. 574-581, 2018.

FANTINATO, Francieli Fontana Sutile Tardetti *et al.* Anafilaxia relacionada à vacina sarampo, caxumba e rubéola, Santa Catarina, Brasil, 2014 e 2015. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 34, p. e00043617, 2018.

FERREIRA, Vinicius Leati de Rossi *et al.* Avaliação de coberturas vacinais de crianças em uma cidade de médio porte (Brasil) utilizando registro informatizado de imunização. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 34, p. e00184317, 2018.

FONSECA, Margarida Silva *et al.* Recusa da vacinação em área urbana do norte de Portugal. **Scientia Medica**, [s.l.], v. 28, n. 4, p.1-8, 21 dez. 2018. EDIPUCRS.

LESSA, Sérgio De Castro; SCHRAMM, Fermin Roland. Proteção individual versus proteção coletiva: análise bioética do programa nacional de vacinação infantil em massa. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 20, p. 115-124, 2015.

Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de vigilância epidemiológica de eventos adversos pós vacinação (MVEdeEAPV)**, 3. ed., Brasília- DF, 2014. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_eventos_adversos_pos_vacinacao.pdf. Acesso em 15 mai. 2019.



MACIEL, Joana Angélica Paiva *et al.* Análise do estado de cobertura vacinal de crianças menores de três anos no município de Fortaleza em 2017. **Revista Brasileira de Medicina de Família e Comunidade**, v. 14, n. 41, p. 1824, 2019.

MIZUTA, Amanda Hayashida *et al.* Percepções acerca da importância das vacinas e da recusa vacinal numa escola de medicina. **Revista Paulista de Pediatria**, [s.l.], v. 37, n. 1, p.34-40, 9 ago. 2018.

Ministério da Saúde. **Avaliação das coberturas vacinais** - Calendário Nacional de Vacinação, 2018. Disponível em: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/junho/29/3.a-Avaliacao-coberturas-vacinais-2018.pdf>. Acesso em 10 mai. 2019.

PINTO, Cristiano José Mendes *et al.* Vaccination against influenza in elderly people: factors associated with acceptance and refusal of the vaccine. **Revista da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical**, [s.l.], v. 52, p.1-5, 14 mar. 2019.

SANTANA, Cristiane Ferreira; PEREIRA, Liliane Souza; COSTA, Nathália Dell Eugênio. Eventos adversos pós-vacinais da vacina contra o HPV no Município de Anápolis, Goiás. **Revista Educação em Saúde**, v. 4, n. 2, 2016.

SATO, Ana Paula Sayuri *et al.* Uso de registro informatizado de imunização na vigilância de eventos adversos pós-vacina. **Rev. Saúde Pública**, v. 52, p. -, 2018.

SATO, Ana Paula Sayuri. Qual a importância da hesitação vacinal na queda das coberturas vacinais no Brasil? **Revista de Saúde Pública**, [s.l.], v. 52, p.1-9, 22 nov. 2018.

SILVEIRA, Marcelle Dutra *et al.* Motivos para o atraso no calendário vacinal de crianças em uma unidade básica de saúde no Sul do Brasil. **Revista de Atenção à Saúde (antiga Rev. Bras. Ciên. Saúde)**, v. 14, n. 49, p. 53-58, 2016.



Impacto da alteração legislativa no Contrato de Alienação Fiduciária: Uma Visão do Conflito de Leis na Purgação da Mora

Impact of the legislative Amendment on the Fiduciary Alienation Contract: A Vision of The Conflict of Laws in the Purgation of Mora

RESUMO

Este estudo tem como objetivo entender o instituto da alienação fiduciária e analisar o impacto da Lei 13.465/2017, principalmente sobre o momento para purgação da mora, considerando a questão intertemporal dos contratos firmados antes desta legislação, mas cuja mora tenha ocorrido posteriormente. A pesquisa utilizada foi a aplicada e a metodologia exploratória e descritiva, com análise de fontes primárias e secundárias, que buscam pretender o porquê de alguns entendimentos colocarem a mora como sendo um ato jurídico perfeito e portanto estar sob a égide da legislação vigente à época da contratação, enquanto outros entendimentos entendem que a lei tem eficácia imediata quando é aplicável aos fatos ou situações jurídicas que forem ocorrendo ou se completarem durante a sua vigência, e portanto, a mora e consolidação vigente, independe do contrato ter sido firmado anteriormente e estas decisões impactam o direito fundamental da moradia, justificando uma análise aprofundada e justificando a importância da argumentação jurídica.

Palavras-chave: Alienação fiduciária; Mora; Direito Intertemporal;

ALVES, Alexandre Eli. *

Universidade Brasil, Descalvado, SP, Brasil

COSTA, Marcos Roberto.

Universidade Brasil, Descalvado, SP, Brasil

SANTOS, Larissa dos.

Universidade Brasil, Descalvado, SP, Brasil

**Autor correspondente*

alexandre_elialves@hotmail.com

ABSTRACT

This study aims to understand the institute of fiduciary alienation and analyze the impact of Law 13.465/2017, mainly on the time to purge the mora considering the intertemporal issue of contracts signed before this legislation, but whose mora has occurred later. The research used was the applied and the exploratory and descriptive methodology, with the analysis of primary and secondary sources, which seek to understand why some understandings place the mora as a perfect legal act and therefore being under the aegis of the legislation in force at the time of contracting, while other understandings understand that the law has immediate effectiveness when it is applicable to the facts or legal situations that occur or are completed during the its validity, and therefore, the current mora and consolidation, is independent of the contract being previously signed and these decisions impact the fundamental right of housing, justifying an in-depth analysis and justifying the importance of argumentation.

Keywords: Fiduciary disposal; Delay; Intertemporal Law.

1 Introdução

Em um mundo capitalista, verificamos que a alienação fiduciária de imóveis passou a ter grande impacto na atualidade, visto que é uma modalidade de financiamento que supre um déficit do Estado na efetivação dos direitos fundamentais de moradia e ainda inova com a criação de um financiamento mais seguro, tanto para os credores quanto para os devedores, já que, admite a aplicação das taxas de juros atrativas em razão de os riscos serem mitigados com a garantia do imóvel e verificação do histórico de pagamento do devedor.

Esta situação é justificada porque a alienação fiduciária é um negócio onde o devedor financia um bem e transfere a propriedade do bem ao credor, que pactua com amparo na legislação a ocorrência de duas situações: a.- caso ocorra o pagamento integral do débito contratado com o credor, a propriedade passa a ser integralizada ao devedor, tornando-se detentor da posse e propriedade; ou b.- ocorrendo a inadimplência, imperioso que seja seguido um rito extrajudicial célere e provada a mora já admite a consolidação integral da propriedade ao credor, dando a este, o direito de vender o referido bem para a quitação do débito, por meio dos leilões públicos.

Consequentemente, verificamos que o procedimento extrajudicial garantido pela legislação é extremamente relevante, porque coloca em pauta outros direitos fundamentais assegurados ao devedor como: ampla defesa, contraditório e o devido processo legal, já que o direito de propriedade igualmente assegurado é colocado em risco pelo procedimento em caso de inadimplência.

Nosso estudo busca analisar o momento da mora, que dependendo da legislação poderá ser purgada pelo devedor até o momento da assinatura do auto de arrematação e ainda com os valores em aberto até a data da purgação da mora apenas acrescido com os juros e correção monetária. Isso em razão do art. 39, inciso II da Lei de Alienação Fiduciária determinar de forma expressa a aplicabilidade do art. 39, inciso II as disposições dos arts. 29 a 41 do Decreto-lei nº 70, de 21 de novembro de 1966.

Com a entrada em vigor da Lei 13.465/2017 - ocorreu a revogação deste dispositivo, e a mora somente poderá ser purgada no lapso temporal que antecede a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário, e o valor que antes estava limitado apenas ao lapso temporal em aberto, acrescido com as custas e demais emolumentos, passaram agora a depender do pagamento integral e irrestrito do contrato em razão de seu vencimento antecipado.

O objetivo do nosso estudo é entender o impacto da inovação legislativa já que há inúmeros contratos que foram assinados na legislação anterior e com a inovação legislativa, os



contratos que estão incorrendo em mora e sendo submetidos aos procedimentos expropriatórios fundamentados na legislação vigente, estão tendo a interpretação que beneficiam os credores fiduciários.

Este entendimento parte do pressuposto que se a mora ou a consolidação ocorreram na legislação superveniente, esta deve ser aplicada aos fatos e, portanto, estaria correta a aplicação superveniente aos contratos de alienação.

Em sentido diametralmente oposto, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo sedimentou a questão em Incidente de Demandas Repetitivas (IIRD - Tema 26 - que vincula todos os juízes do Estado de São Paulo a seguir a mesma orientação e consolidou a questão entendendo que a todos os contratos firmados antes da Lei 13.465/2017 - pactou a mora prevista na legislação neste ato, e portanto se revestiu de ato jurídico perfeito que não pode sofrer alteração pela superveniente modificação legislativa e desta forma assegura que todos os contratos de alienação fiduciária firmado anterior a inovação legislativa esteja submetida a esta legislação e não as alterações supervenientes.

Feitas estas notas introdutórias, passaremos agora a fazer uma revisão da literatura da trajetória da alienação fiduciária em nosso ordenamento, conforme verificamos a seguir:

2 A Revisão da Literatura na Trajetória da Alienação Fiduciária

O nosso arcabouço legislativo apenas admitia a alienação fiduciária para bens móveis, conforme previsão da Lei n.º 4.728/64 que foi recepcionada pela Carta Magna, reconhecendo a sua constitucionalidade ao elevar a alienação fiduciária como direito real.

Neste contexto econômico e social, o Estado monopolizava o Sistema Financeiro de Habitação, não dando a correta efetividade ao direito de moradia assegurado constitucionalmente como direito fundamental, sendo pressionado a implantação de políticas públicas e o fez com a criação do Sistema de Financiamento Imobiliário, tornando desta forma pertinente os ensinamentos doutrinário de Dantzger (2021) a carência de investimento imobiliário estava associado ao grande risco do investidor somente recuperar o seu capital investido pelos vários anos e com sua garantia sendo depreciada com o grande lapso temporal decorrente dos intermináveis recursos de devedores inadimplentes, que eram usualmente empregados junto ao judiciário.

Neste sentido, Tartuce (2014) destaca que a Lei 9.514 de 1997, ao inserir o Sistema de Financiamento Imobiliário trouxe em seu bojo não só o leilão extrajudicial de forma célere, mas



também a possibilidade de investimento privado nas moradias como forma de suprir o déficit do Estado.

A referida legislação avançou com a edição da Medida Provisória 2.221/2001, que estabeleceu o patrimônio de afetação nas incorporações imobiliárias, e com a Medida Provisória 2.223/2001 que deu origem aos novos títulos de crédito no mercado, tais como as Letras de Câmbio Imobiliário e as Cédulas de Crédito Imobiliário, posteriormente consolidada através da Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, que em seu art. 51, trouxe a abrangência para aplicação das obrigações em geral, não mais limitando apenas e tão somente a crédito imobiliário.

Assim, consolidou a trajetória da alienação fiduciária de imóveis como sendo garantia real de crédito imobiliário, e a possibilidade de execução extrajudicial no caso de inadimplência do fiduciante, sendo proposta como uma alternativa à hipoteca, a fim de simplificar e agilizar o tradicional método de processo com execução hipotecária, que além de complexo era demorado. (LIMA, 2004). Em adição, eis o quadro a seguir com a cronologia das principais legislações sobre o tema:

Quadro 1

| Lei / MP - Ano | Descrição |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Lei nº 4.728/1964 | Instituiu a alienação fiduciária em garantia de bens móveis |
| Constituição Federal/88 | Reconheceu a alienação fiduciária como direito real |
| Lei nº 9.514 de 1.997 | Instituiu a alienação fiduciária de bens imóveis como garantia de financiamento imobiliário |
| Medida Provisória nº 2.221/2001 | Instituiu a alienação fiduciária de bens imóveis como garantia de financiamento imobiliário |
| Medida Provisória nº 2.223/2001 | Inseriu novos títulos de crédito no mercado, como as Letras de Câmbio Imobiliário e as Cédulas de Crédito Imobiliário |
| Lei nº 10.931/2004 | Ampliou a aplicação da alienação fiduciária de bens imóveis como garantia de obrigações em geral, não se restringindo apenas ao crédito imobiliário |
| Lei 11.481/2007 | Ampliou o uso da alienação fiduciária para outros fins, além do imobiliário |
| Lei 13.097/2015 | Simplificou o procedimento de intimação na alienação fiduciária |
| Lei 13.465/2017 | Alteração que impactou a purgação da mora na alienação fiduciária imobiliária |
| Lei 13.476/2017 | Estabeleceu a possibilidade de consolidação da propriedade fiduciária pelo fiduciário |
| Lei 13.786/2018 | Alterou a alienação fiduciária de bens imóveis para permitir que o imóvel fosse vendido durante a vigência do contrato de alienação fiduciária |
| Lei 14.011/2020 | Flexibilizou o procedimento de intimação na alienação fiduciária durante a pandemia |
| Lei 14.195/ 2021 | Regulamentou a alienação fiduciária de veículos automotores, alterou a alienação fiduciária de bens móveis para permitir a venda do bem fiduciário antes da consolidação da propriedade fiduciária, incluiu a alienação fiduciária de bens móveis na lista dos títulos executivos extrajudiciais |

Fonte: Os autores (2023).



Verificadas as principais intercorrências legislativas sobre o tema, é imperioso analisar a questão da contratação no qual se dá nos seguintes termos: “Art. 22. A alienação fiduciária regulada por esta Lei é o negócio jurídico pelo qual o devedor, ou fiduciante, com o escopo de garantia, contrata a transferência ao credor, ou fiduciário, da propriedade resolúvel de coisa imóvel” (BRASIL, 1997).

A doutrina entende que quando o contrato de alienação fiduciária é registrado, a propriedade é transmitida ao credor-fiduciário de forma resolúvel. Por outro lado, o devedor-fiduciante é destituído da sua propriedade e adquire um direito real de reavivificação, sob condição suspensiva, o que lhe permite recuperar a propriedade plena ao cumprir o pagamento da dívida que é objeto do contrato garantido pela propriedade fiduciária. (CHALHUB, 2017).

O objeto do nosso estudo é justamente analisar o impacto da Lei 13.465/97, que trouxe conflitos intertemporais na legislação, que devem regulamentar a mora de contratos assinados antes da vigência da nova lei e cuja mora/consolidação ocorreu posteriormente a alteração legislativa, analisando as teses e os reflexos destas circunstâncias.

3 Metodologia

A Metodologia utilizada é a pesquisa aplicada, que busca novos conhecimentos voltados a solução de problemas que envolvam o interesse social, sendo prática e descritiva, que de acordo com Gil (2008), é muito utilizada na pesquisa social em razão de permitir uma conexão entre a teoria e a prática, se desenvolvendo em uma realidade circunstancial para atingir os objetivos proposto no estudo.

Como o objetivo do estudo se limita aos efeitos decorrentes do contrato de alienação assinados antes da legislação e que a ocorrência da mora/consolidação é supervenientes a alteração legislativa, tem ocorrido fortes impactos no direito fundamental de moradia, sendo evidente que o estudo além de sua natureza aplicada tem caráter exploratório, visto que busca o conhecimento dos problemas apresentados e de acordo com a doutrina a seguir, também possui o caráter descritivo:

As pesquisas deste tipo têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. São inúmeros os estudos que podem ser classificados sob este título e uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados. (GIL, 2008, p. 28).



Evidente que o tema demonstra um extenso aprofundamento nas questões que impactaram o fenômeno da mora estudada no caso, e com uma abordagem do problema de forma qualitativa, uma vez que para Gil (2008), o simples fato de lançar dados quantitativos incorporados em sua análise, não desnatura a pesquisa qualitativa que tem como premissa um conteúdo altamente descrito, que é assim entendido: “mas o que vai preponderar sempre é o exame rigoroso da natureza, do alcance e das interpretações possíveis para o fenômeno estudado e (re)interpretado de acordo com as hipóteses estrategicamente estabelecidas pelo pesquisador” (GIL, 2008, p. 109).

Já a pesquisa bibliográfica, também presente, busca subsídio em livros, artigos publicados em periódicos científicos nacionais e internacionais publicados disponíveis tanto em bibliotecas como em bancos de dados eletrônicos acadêmicos e científicos, tais como Scopus, Scielo, Portal Capes e Google acadêmico utilizando palavras-chaves objeto do estudo objeto da nossa pesquisa.

A pesquisa documental, se faz presente na medida em que é aliada a bibliográfica, que busca analisar entendimentos jurisprudenciais, além do impacto da nova legislação as interpretações no Tribunal de Justiça de São Paulo e de outros Tribunais, sobre a mora e o momento em que o devedor fiduciário poderá purgar a dívida.

Concluindo o estudo, ao utilizar tanto o método de revisão bibliográfica como a pesquisa documental, criou uma interlocução entre os autores do presente estudo e as obras em questão, a legislação e a conflituosa jurisprudência sobre o tema proposto.

4 Análise e Discussão dos Resultados

Feitas estas considerações verificamos que no direito contemporâneo, existe uma forte tendência a desjudicialização, tanto que Theodoro Jr (2018), destaca que atualmente o ato notarial ou registral assumido administrativamente, “tanto o cumprimento como a resolução de diversos contratos e a desconstituição de situações jurídicas, antes administradas pelo Poder Judiciário, afastando a necessidade de intervenção judicial”. (THEODORO JR, 2018, p. 121).

Logo, ocorrida a condição resolutive de acordo com Chalhub (2017), dá ensejo a um processo administrativo capaz de incorporar a "propriedade ao patrimônio do fideicomissário mediante simples averbação da ocorrência do evento pelo oficial do Registro de Imóveis, bastando para esse fim que lhe seja apresentado o respectivo documento comprobatório." (CHALHUB, 2017, p. 568).



Este procedimento para Chalhub (2017), tem início com a intimação do devedor fiduciante para pagamento da mora, possibilitando que seja obstaculizada a expropriação de seus bens com a purgação da mora. Ao mesmo tempo, assegura a constitucionalidade do procedimento já que doutrinariamente: “aplica-se o princípio do contraditório, derivado que é do devido processo legal, nos âmbitos jurisdicional, administrativo e negocial” (DIDIER JR, 2018, p. 105), sendo que este procedimento é concluído na data da averbação da consolidação da propriedade em nome do credor.

O cerne da questão no presente estudo é analisar a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, que em seu art. 39, tinha a seguinte redação:

Art. 39. Às operações de crédito compreendidas no sistema de financiamento imobiliário, a que se refere esta Lei:
(..)
II - aplicam-se as disposições dos arts. 29 a 41 do Decreto-lei nº 70, de 21 de novembro de 1966.

O entendimento doutrinário é de que segundo Ribeiro e Almeida (2020) ressalta que uma leitura sistemática da Lei 9.514/1997, com a remissão expressa ao disposto no seu art. 39, é evidente a incidência na alienação fiduciária de coisa imóvel dos arts. 29 a 41 do Decreto-lei 70/1966.

E conseqüentemente, "Essa normativa, de sua vez, em seu artigo 34, estabelece que “é lícito ao devedor, a qualquer momento, até a assinatura do auto de arrematação, purgar o débito” (RIBEIRO; ALMEIDA, 2020, p. 200).

Conforma previsão na legislação hipotecária, o Decreto Lei n.º 70 de 21 de novembro de 1966, expressa a possibilidade de purgar a mora até a data da assinatura do auto de arrematação e ainda fixava os valores em atraso, com as incidências previstas no Art. 34, inciso I e II a seguir descrito:

Art 34. É lícito ao devedor, a qualquer momento, até a assinatura do auto de arrematação, purgar o débito, totalizado de acordo com o artigo 33, e acrescido ainda dos seguintes encargos:
I - se a purgação se efetuar conforme o parágrafo primeiro do artigo 31, o débito será acrescido das penalidades previstas no contrato de hipoteca, até 10% (dez por cento) do valor do mesmo débito, e da remuneração do agente fiduciário;
II - daí em diante, o débito, para os efeitos de purgação, abrangerá ainda os juros de mora e a correção monetária incidente até o momento da purgação (BRASIL, 1966).

O entendimento jurisprudencial firmado na vigência desta legislação é de que

(..) o art. 27 da Lei nº 9.514/1997, não incorpora o bem alienado em seu patrimônio, que o contrato de mútuo não se extingue com a consolidação da propriedade em nome do



fiduciário, que a principal finalidade da alienação fiduciária é o adimplemento da dívida e a ausência de prejuízo para o credor, a purgação da mora até a arrematação não encontra nenhum entrave procedimental, desde que cumpridas todas as exigências previstas no art. 34 do Decreto-Lei nº 70/1966.

E ainda fixaram o entendimento de que

O devedor pode purgar a mora em 15 (quinze) dias após a intimação prevista no art. 26, § 1º, da Lei nº 9.514/1997, ou a qualquer momento, até a assinatura do auto de arrematação (art. 34 do Decreto-Lei nº 70/1966). Aplicação subsidiária do Decreto-Lei nº 70/1966 às operações de financiamento imobiliário a que se refere a Lei nº 9.514/1997. (STJ - REsp 1462210/RS, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 18/11/2014, DJe 25/11/2014),

Neste sentido ainda: REsp 1.433.031-DF, rel. Min. Nancy Andrighi, Dje 18.06.2014 e REsp 1.518.085-RS, rel. Min. Marco Aurélio Bellizze, Dje 20.05.2015.

Desta forma, fica evidente que nos contratos de alienação fiduciária, a purgação da mora poderia ocorrer a qualquer tempo, desde que antes da assinatura do auto de arrematação, com base no art. 34 do Decreto-Lei 70/1966.

Com a alteração e vigência da Lei nº 13.465, de 2017, veio a supressão da aplicabilidade do Decreto Lei n.º 70 de 21 de novembro de 1966, conforme verificamos a seguir:

Art. 39. Às operações de crédito compreendidas no sistema de financiamento imobiliário, a que se refere esta Lei: (..)
II - aplicam-se as disposições dos arts. 29 a 41 do Decreto-Lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, exclusivamente aos procedimentos de execução de créditos garantidos por hipoteca.

O legislador de forma expressa deu nova redação ao art. 39, inciso II, da Lei 9.514/1997, restringindo de forma expressa a aplicação do Decreto Lei n.º 70 de 21 de novembro de 1966, e consequentemente retirando do devedor fiduciante o seu direito.

O desafio, portanto, é verificar que enquanto o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo de forma expressa e se valendo do Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva - Tema 26 - IRDR – Imóvel – Fiduciária – Purgação – Mora – Lei 13.465/2017, que vincula todos os juízes ao entendimento de que os devedores fiduciário que firmaram o contrato antes do advento da Lei nº 13.465, de 2017 e que posteriormente estiveram em mora, teria o seu direito de purgar a mora até o momento da arrematação e afastou a incidência da Lei nº 13.465/2017 ao art. 39, II, da Lei nº 9.514/97, conforme verificamos a seguir:

A alteração introduzida pela Lei nº 13.465/2017 ao art. 39, II, da Lei nº 9.514/97 tem aplicação restrita aos contratos celebrados sob a sua vigência, não incidindo sobre os contratos firmados antes da sua entrada em vigor, ainda que constituída a mora ou



consolidada a propriedade, em momento posterior ao seu início de vigência (Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva, 2018).

Para consolidar este entendimento o Tribunal Bandeirantes se filiou ao entendimento doutrinário de Alvim (1980) que se propôs a enfrentar o desafio de responder à questão colocada em pauta neste estudo. Vejamos: “Qual a lei reguladora da mora, no caso de direito intertemporal?”

Celebrado o contrato, deve entender-se que as partes sujeitaram os casos omissos à norma vigente, a qual deve ser tomada como cláusula contratual, porque ela foi tacitamente aceita, como poderia ter sido rejeitada (cf. René Capitant, *L'Illicite*, vol. I, pág. 71). Ora, se as partes, ao contratar, adotaram a norma como cláusula do contrato, a lei nova não a poderá revogar como tal, mas tão-somente como norma. Não poderá revogá-la como cláusula supletiva, porque seria prejudicar o ato jurídico perfeito. E a Constituição de 1946 proibiu o efeito retroativo da lei (art. 414, § 3º), mudando, em boa hora, a orientação impolítica da Carta de 1937 e do art. 6º, 2ª parte, da Lei de Introdução ao Código Civil brasileiro. A constituição de 1969, art. 153, § 3º, seguiu esta mesma orientação. Nessa conformidade, a lei reguladora da obrigação é a vigente ao tempo em que se celebrou o contrato (cf. Serpa Lopes, *Comentário Teórico e Prático da Lei de Introdução ao Código Civil*, Vol. II, nº 124). (Alvim, 1980, p. 35-36).

Já o Tribunal Regional Federal da 3.ª Região ao enfrentar a questão de contrato de alienação fiduciária, analisando situação idêntica de forma expressa fez constar que:

Numa segunda hipótese, quando a propriedade foi consolidada em nome do agente fiduciário após a publicação da Lei nº 13.465/2017 (a partir de 12/7/2017), não mais se discute a possibilidade de purgar a mora até a assinatura do auto de arrematação, mas, diferentemente, o direito de preferência para a aquisição do mesmo imóvel mediante o pagamento de preço correspondente ao valor da dívida somado aos encargos previstos no § 2º-B do artigo 27 da Lei nº 9.514/97. (TRF 3ª Região, 1ª Turma, AI - AGRAVO DE INSTRUMENTO - 5005776-02.2022.4.03.0000, Rel. Desembargador Federal WILSON ZAUHY FILHO, julgado em 18/08/2022, DJEN DATA: 23/08/2022)

Embora ainda não pacificada a questão, verificamos que a Terceira Turma do STJ, no julgamento do REsp 1.649.595/RS, em 13/10/2020, ao analisar a questão trilhou no sentido de que “com a entrada em vigor da nova lei, não mais se admite a purgação da mora após a consolidação da propriedade em favor do fiduciário”, mas sim o exercício do direito de preferência para adquirir o imóvel objeto da propriedade fiduciária, previsto no mencionado art. 27, § 2º-B, da Lei nº 9.514/1997. E ainda deixou consolidado no entendimento que a aplicação da Lei nº 13.465/2017 aos contratos anteriores à sua edição, deve levar em consideração a legislação vigente na época da consolidação da propriedade e da purga da mora, ao invés de se considerar a data da celebração do contrato, fixando de forma expressa que:

i) antes da entrada em vigor da Lei n. 13.465/2017, nas situações em que já consolidada a propriedade e purgada a mora nos termos do art. 34 do Decreto-Lei n. 70/1966 (ato jurídico perfeito), impõe-se o desfazimento do ato de consolidação, com a consequente



retomada do contrato de financiamento imobiliário; ii) a partir da entrada em vigor da lei nova, nas situações em que consolidada a propriedade, mas não purgada a mora, é assegurado ao devedor fiduciante tão somente o exercício do direito de preferência previsto no § 2º-B do art. 27 da Lei n. 9.514/1997 (REsp 1.649.595/RS, Terceira Turma, julgado em 13/10/2020, DJe de 16/10/2020).

A doutrina de Delgado (2018), já destacava que alguns doutrinadores entendem que a "lei tem eficácia imediata quando é aplicável aos fatos ou situações jurídicas que forem ocorrendo ou se completarem durante a sua vigência. A imediatidade (ou eficácia imediata) é o principal efeito, o efeito ordinário da lei nova: aplica-se imediatamente a partir da sua entrada em vigor, tanto que o art. 6º da LINDB dispõe que “a lei em vigor terá efeito imediato e geral” (DELGADO, 2018, p. 453).

Desta forma, esta divergência doutrinária e jurisprudência traz fortes impactos nos devedores fiduciante, que se colocam como uma premissa entre a segurança jurídica desta situação e com forte impacto na efetividade do direito a propriedade e moradia, enquanto por outro lado em verdadeiro contra-ponto com a questão da celeridade processual e a efetividade da quitação dos débitos que justificam e fomentam o próprio direito de moradia.

5 Considerações Finais

Ao analisar o tema em uma concepção ampla, na atual situação jurídica brasileira relacionada à moradia e propriedade, com a entrada em vigor da Lei 13.465/2017, a discussão doutrinária e jurisprudencial travada é que, com a revogação do art. 39, inciso II da Lei de Alienação Fiduciária e as disposições dos artigos. 29 a 41 do Decreto-lei nº 70, de 21 de novembro de 1966, onde previa que a purgação da mora poderia ocorrer a qualquer tempo, desde que antes da assinatura do auto de arrematação. E, agora com sua revogação expressa, nos dando o entendimento de que a mora somente poderá ser purgada no lapso temporal que antecede a consolidação da propriedade ao credor, o valor que antes estava limitado apenas ao lapso temporal em aberto, acrescido com as custas e demais emolumentos, passaram agora a depender do pagamento integral e irrestrito do contrato em razão de seu vencimento antecipado e, diante de tamanha contraposição do nosso judiciário, há inúmeros fatores que dificultam a efetivação da nova lei de forma plena, inclusive na violação do direito já adquirido, que passaram a ser vistos de modo contextualizado, inseridos e ponderados no ordenamento jurídico, em pé de igualdade com outras garantias e adstrito aos princípios constitucionais vigentes.



A sensação que temos é que a Lei 13.465/2017 não tem o condão de garantir os direitos de moradia e propriedade, o que implica na aplicação das teorias que estudam a interferência intertemporal da lei nova aos contratos em curso.

Nada obstante, considerando o direito intertemporal como parte do ordenamento complexo e hierarquizado e a ausência de direito adquirido aos efeitos futuros da relação jurídica, entende-se também que não se trata a regra da lei 13.465/2017 de hipótese de retroatividade, mas sim, de seu efeito imediato, já que será ela aplicada sobre a parcela de tempo futuro e não passado.

Nossos tribunais mostram-se temerários diante de tamanha insegurança jurídica, uma vez que é assegurada ao fiduciário os direitos adquiridos da relação contratual, e é nítida a intenção do legislador com a promulgação da lei 13.465/2017 em diminuir os procedimentos judiciais de alienação de bem imóvel, tornando o processo célere e efetivo. Porém devemos satisfazer todos os requisitos formais para garantir o ato jurídico perfeito em contrato de alienação fiduciária, uma vez que o objetivo é garantir a plenitude de seus efeitos.

Assim, uma coisa é a completude, outra, a sistematização da nova norma, no qual apresenta várias problemáticas e está longe da sistematização normativa integral da regularização fundiária e apoiando-se em uma teoria do direito intertemporal diversa daquela tradicional e em um conceito de direito adquirido mutante e inserido em pé de igualdade com os demais valores do ordenamento, conclui-se que os efeitos pendentes e futuros da relação contratual configuram direito adquirido entre as partes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVIM, Agostinho. **Da inexecução das obrigações e suas consequências**. 5 ed. São Paulo: Saraiva, 1980.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Lei n. 9.514/97, de 21 de novembro de 1997. **Diário Oficial da União**, Brasília, 21 de novembro de 1997, ano 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19514.htm. Acesso em: 26 fev. 2023.

BRASIL. Senado. Decreto-Lei n. 70, de 20 de novembro de 1966. **Diário Oficial da União**, Brasília, 01 de dezembro de 1966, ano 1966. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del0070-66.htm. Acesso em: 18 mar. 2023.

CHALHUB, Melhim Namem. **Alienação fiduciária: negócio fiduciário**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2017.



DANTZGER, Afranio Carlos Camargo. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE BENS IMÓVEIS: LEI 9.514/1997**. 6 ed. São Paulo: Jus Podivm, 2021.

DELGADO, Mário Luiz. A purgação da mora nos contratos de alienação fiduciária de bem imóvel. vol. 84. ano 41. p. 441-461. São Paulo: Ed. RT, jan.-jun. 2018: Uma questão de direito intertemporal. **Revista de Direito Imobiliário**, São Paulo, v. 84, n. 41, p. 441-461, Jan.-Jun. 2018. Ed. RT. Disponível em: <https://irib.org.br/publicacoes/rdi84/pdf.pdf#page=441>. Acesso em: 18 mar. 2023.

DIDIER JR, Fredie. **Curso de direito processual civil**. 20 ed. Salvador: JusPodium, 2018.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2008.

Autos de incidente de resolução de demandas repetitivas Nº 2166423-86.2018.8.26.0000, DA COMARCA DE SÃO PAULO. Diário Judicial Eletrônico. São Paulo, 12 de dezembro de 2018. Disponível em: <https://esaj.tjsp.jus.br/cjsg/getArquivo.do?cdAcordao=12083331&cdForo=0>. Acesso em: 18 mar. 2023.

LIMA, Frederico Henrique Viegas de. **Da alienação fiduciária em garantia de coisa imóvel**. Curitiba: Juruá, 2004.

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual da metodologia em direito**. São Paulo: Saraiva, 2009.

RIBEIRO, Moacyr Petrocelli de Ávila; ALMEIDA, Alberto Gentil de (Coord.). **Alienação Fiduciária de Bens Imóveis**. 1 ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2020. (Coleção Direito Imobiliário (Tomo II); vol. X - Livro Eletrônico).

TARTUCE, Flávio. **Direito civil: direito das coisas**. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, v. 4, 2014.

TERRA, Marcelo. **Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia**. Porto Alegre: Instituto de Registro Imobiliário do Brasil, S.A. Fabris, 1998.

THEODORO JR, Humberto. **Curso de direito processual civil**. 59. ed. Rio de Janeiro: Forense, v. I, 2018.



Impacto Socioambiental e os Desafios da Pesquisa Interdisciplinar no Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Brasil

Socio-environmental Impact and the Challenges of Interdisciplinary Research in the Graduate Program in Environmental Sciences at the Universidade Brasil

RESUMO

Neste artigo serão discutidos os desafios e apresentados os resultados do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Brasil (PPGCA-UB); um Curso Stricto Sensu interdisciplinar na modalidade profissional. Serão abordados conceitos e utilizados dados dos relatórios do Coleta da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do PPGCA-UB dos anos de 2013 a 2021, que abrange duas avaliações quadrienais da CAPES.

Palavras-chave: *Stricto Sensu*. Desenvolvimento sustentável. Tecnologias.

VANZELA, Luiz Sergio

Universidade Brasil, Descalvado, SP, Brasil

ORCID Id: 0000-0002-2192-9252

LIMA, Leonice Domingos dos Santos Cintra*

Universidade Brasil, Descalvado, SP, Brasil

ORCID Id: 0000-0001-9647-6473

*Autor correspondente
leonice.lima@ub.edu.br

ABSTRACT

This paper will discuss the challenges and show the results of the Post-Graduate Program in Environmental Sciences at Brasil University (PPGCA-UB), an interdisciplinary and professional Stricto Sensu Course. For this purpose, concepts will be presentation concepts and data from the reports of the Coleta CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), from 2013 to 2021, of the PPGCA-UB, from two reports CAPES quadrennial evaluations.

Keywords: *Stricto Sensu*. Sustainable development. Technologies.



1 Introdução

Desde o início da história, a população só conseguiu alcançar a marca de 1 bilhão de habitantes no início do século XIX. Mas, nos pouco mais de 200 anos subsequentes, foi capaz de aumentar em 8 vezes a população do planeta, atingindo a marca de 8 bilhões de habitantes. Esse comportamento da evolução humana, considerável de sucesso, só demonstra que a capacidade intelectual do homem foi fundamental nas várias áreas do conhecimento, permitindo significativas evoluções nas áreas de biologia, química, matemática, sociologia, computação etc.

Da mesma forma, as maneiras de se desenvolver tecnologias foram melhoradas principalmente para atender as necessidades da sobrevivência humana.

Em determinado momento da história, as necessidades humanas resumiam-se àquelas que estavam diretamente ligadas à sobrevivência, tais como: melhorias nas condições de alimentação, moradia e foram avançando para outras áreas como organização social, comunicação, saneamento e saúde; transporte, educação, entretenimento, energia, conhecimento etc.

No entanto, à medida que as tecnologias necessárias foram sendo desenvolvidas de forma isolada, com foco em solucionar problemas únicos, hoje se reconhece os seus efeitos colaterais não vislumbrados pelos seus idealizadores. A utilização de combustíveis fósseis como fonte de energia ou a rede mundial de computadores na comunicação, que são fundamentais no desenvolvimento socioeconômico são exemplos simples de impactos não mensurados inicialmente. Atualmente a ciência reconhece que a primeira contribui com o aquecimento global e a segunda com os problemas psicocomportamentais resultantes da interação social exagerada através das redes sociais.

Na expectativa de minimizar os impactos causados pelo desenvolvimento assentado no extrativismo dos recursos naturais, o modelo preconizado para solucionar os problemas mencionados é o de desenvolvimento sustentável. É assim, que desde as últimas décadas do século passado, tanto no âmbito dos acordos políticos internacionais como nas diferentes áreas da ciência o direcionamento do desenvolvimento científico e tecnológico aponta para a manutenção de um ambiente físico e social de qualidade para as presentes e futuras gerações.

Portanto, no atual patamar do conhecimento humano, a sustentabilidade depende de um desenvolvimento tecnológico que preconize a melhoria da qualidade de vida, mas que antecipe os possíveis impactos negativos; para isso será necessário visualizar o contexto das soluções tecnológicas pelo trabalho integrado de profissionais de diferentes áreas do conhecimento, ou seja, o trabalho interdisciplinar.



É neste cenário que em 1999, a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior/CAPES, criou a área Interdisciplinar (CAPES, 2019), considerando os problemas que emergem no mundo contemporâneo, de diferentes naturezas e com variados níveis de complexidade, muitas vezes decorrentes do próprio avanço dos conhecimentos científicos e tecnológicos.

O mesmo autor afirma que em virtude de sua natureza transversal, a interdisciplinaridade permite para avançar além das fronteiras disciplinares, articulando, transpondo e gerando conceitos, teorias e métodos, ultrapassando os limites do conhecimento disciplinar e dele se distinguindo, por estabelecer pontes entre diferentes níveis de realidade, lógicas e formas de produção do conhecimento.

Mas desenvolver ensino, pesquisa e tecnologia em Pós-Graduação *Stricto Sensu* no formato interdisciplinar não é simples e exige que docentes e discentes, mesmo graduados e atuantes em diferentes áreas do conhecimento, integrem seus conhecimentos na solução de problemas socioambientais.

Assim, neste artigo, serão apresentados as experiências e os resultados do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Brasil (PPGCA-UB); Curso *Stricto Sensu* na modalidade profissional.

2 Histórico e Concepção

O PPGCA-UB foi reconhecido pela CAPES em 2010 (BRASIL, 2010), iniciando sua atuação em 2011 no município de Fernandópolis, localizado na Região Noroeste Paulista, a 86 km do Estado do Mato Grosso do Sul, a 45 km do Sul de Minas Gerais e a 110 km do município de São José do Rio Preto - SP (município mais próximo com oferta de cursos de *Stricto Sensu*).

Essa região é considerada estratégica, pois a proximidade com as regiões do Triângulo Mineiro e Nordeste do Mato Grosso do Sul, resultam na integração de características socioambientais e agrícolas regionais, que necessitam de soluções complexas na busca da sustentabilidade.

A Região Noroeste Paulista é caracterizada economicamente por atividades que representam aproximadamente 3% do PIB do estado de São Paulo, onde destacam-se: (1) produção agropecuária integrada às atividades agroindustriais, representada não só pela pecuária e fruticultura, mas também por um dos polos canavieiros mais importantes do Estado e do Brasil, com cerca de 50 unidades de produção bioenergética e cerca de 1.200.000 hectares cultivados com cana; (2) maior região produtora de látex do Estado de São Paulo (25% da produção



nacional); (3) polo de geração de energia, com 7 (sete) grandes usinas hidrelétricas, que juntas correspondem a cerca de 7,5% do total gerado no país; (4) desenvolvimento do setor da aquicultura com a produção em tanques redes nos reservatórios das usinas hidrelétricas; e (5) setor terciário constituído pelo turismo rural, de esportes náuticos nos grandes reservatórios de hidroeletricidade, de águas termais, religioso e cultural, abrigando inclusive festivais nacionais e internacionais de teatro.

Esse perfil proporcionou como principais impactos regionais, o baixo percentual de vegetação nativa remanescente, a degradação de pequenos cursos d'água, a poluição do ar causada por incêndios em áreas comerciais de cana-de-açúcar, epidemias de doenças disseminadas por vetores como o *Aedes aegypti*, concentração de renda, entre outros.

Diante dessa complexidade socioambiental regional, a presença local do PPGCA-UB é imprescindível para o desenvolvimento de ensino e PD&I, inclusive em cooperações e intercâmbios.

O PPGCA-UB foi concebido na área básica da CAPES de Meio Ambiente e Agrárias e na área de avaliação Interdisciplinar, e tem o objetivo de formar profissionais com competência para atuar, interdisciplinarmente, na área de concentração de Gestão Ambiental Integrada em Municípios. Desta forma capacita profissionais no desenvolvimento de estudos e pesquisas relacionadas à gestão ambiental, com ênfase as necessidades de municípios e subprefeituras.

Nessa formação, os profissionais podem executar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento, dentro das linhas de pesquisa: (1) Gestão e dinâmica de ecossistemas urbanos e rurais, que conduz projetos técnico-científicos para estudos e normatização de processos em ecossistemas urbanos e rurais visando a gestão ambiental integrada de municípios; e (2) Saúde e desenvolvimento social nos municípios, que visa o desenvolvimento de estudos e pesquisas que produzirão referências, produtos e metodologias, para a elaboração de políticas, legislações, programas de educação e tecnologias para a mitigação dos problemas inerentes a interação ambiente e sociedade nos municípios.

Atingindo esse objetivo, o PPGCA-UB cumpre sua missão que é promover a sustentabilidade no desenvolvimento municipal por PD&I em Gestão Ambiental, com a formação de profissionais capazes de gerir, ensinar, pesquisar e desenvolver soluções para problemas socioeconômicos, ambientais e de saúde.

Conforme as características regionais, espera-se que os egressos do PPGCA-UB sejam capazes de atuar na gestão ambiental de empresas privadas ou instituições/setores públicos, lecionar disciplinas aderentes às ciências ambientais, participar de conselhos municipais de meio ambiente, compor equipes de avaliação de impactos ambientais, entre outros. Espera-se que esse



profissional, em sua atuação, sempre busque a implementação da consciência ambiental, redução dos impactos sobre os recursos naturais e sociais e a sustentabilidade das atividades socioeconômicas.

3 Resultados das Pesquisas Interdisciplinares

Considerando as principais categorias da produção intelectual no período de 2013 a 2021, foram titulados 248 profissionais de diferentes áreas, foram produzidos um total de 3379 produções (Tabela 1), dos quais 56,1% foram bibliográficas, 43,8% técnicas e 0,1% de artísticas.

É possível observar uma evolução considerável nas produções, em que o incremento observado do quadriênio 2013-2016 para o de 2017-2021, foi de 51,1% para as produções bibliográficas e de 303,1% para as técnicas. O crescimento nas produções técnicas, está em consonância com o esperado na evolução de um Programa *Stricto Sensu* Profissional.

Com relação a qualidade da produção intelectual do PPGCA-UB, segundo a última avaliação quadrienal da CAPES (2022b), apresentou índices classificados como muito bom para o Índice de Produção Total de Docentes, Índice de Produção Técnica Tecnológica e Índice de Produção nos Estratos Superiores.

Tabela 1 – Produção intelectual do PPGCA-UB nos quadriênios 2013-2016, 2017-2021 e o total, por categoria e subtipo de produção.

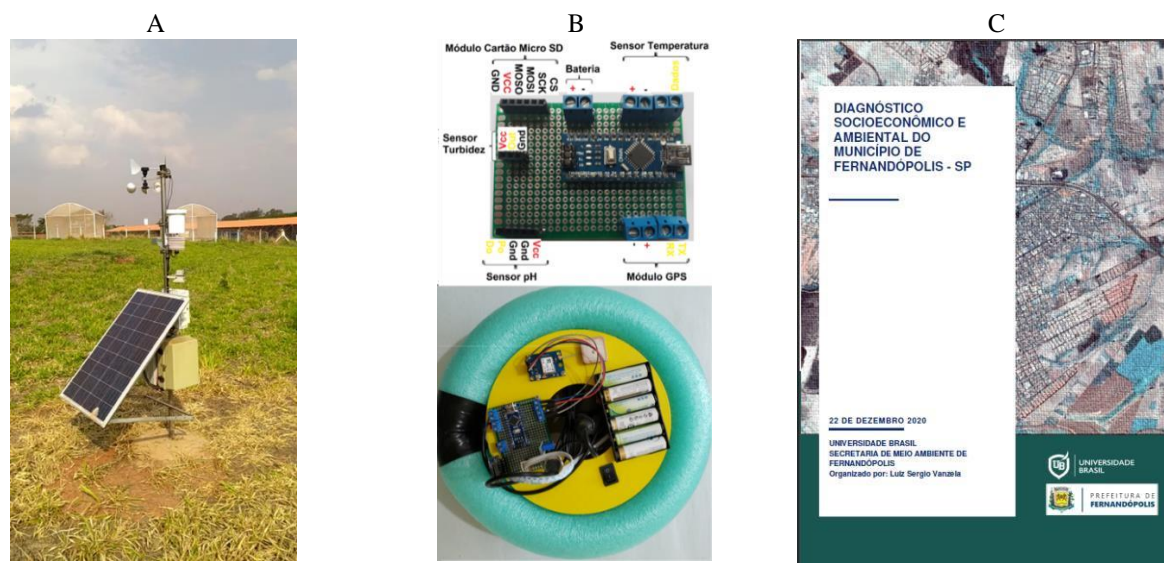
| Categoria | Subtipo | 2013-2016 | 2017-2021 | Total |
|--------------------------|-----------------------------------------------------|-----------|-----------|-------|
| Bibliográfica | Artigo em jornal ou revista | 1 | 10 | 11 |
| | Artigo em periódico | 98 | 331 | 429 |
| | Livro | 17 | 167 | 184 |
| | Trabalho em anais | 506 | 737 | 1243 |
| | Outro | 1 | 29 | 30 |
| Subtotal - Bibliográfica | | 623 | 1274 | 1897 |
| Técnica | Apresentação de trabalho | 59 | 315 | 374 |
| | Cartas, mapas ou similares | 13 | 10 | 23 |
| | Curso de curta duração | 6 | 25 | 31 |
| | Desenvolvimento de material didático e instrucional | 28 | 47 | 75 |
| | Desenvolvimento de produto | 1 | 5 | 6 |
| | Editoria | 2 | 11 | 13 |
| | Organização de evento | 49 | 72 | 121 |
| | Patente | 2 | 8 | 10 |
| | Programa de rádio ou TV | 0 | 23 | 23 |
| | Relatório de pesquisa | 2 | 17 | 19 |
| | Serviços técnicos | 111 | 637 | 748 |
| | Desenvolvimento de aplicativo | 4 | 4 | 8 |
| | Desenvolvimento de técnica | 4 | 0 | 4 |
| Outro | 13 | 11 | 24 | |
| Subtotal - Técnica | | 294 | 1185 | 1479 |
| Artístico | Cultural/artes visuais | 1 | 2 | 3 |
| Total | | 918 | 2461 | 3379 |

Fonte: Dados extraídos da Plataforma Sucupira (CAPES, 2022a).

Algumas produções de destaque do PPGCA-UB, envolve desde o desenvolvimento de equipamentos e softwares até materiais didáticos de educação ambiental. Alguns exemplos de equipamentos de monitoramento ambiental desenvolvidos com hardwares de baixo custo, como o OPWEATHER\Central de Monitoramento Climático (Figura 1A) e a AQUA-X\ Sonda multiparâmetro dinâmica de qualidade de água (Figura 1B). Os aplicativos SISPED – Sistema de Previsão de Epidemias de Dengue (Figura 1D), aplicado a gestão da saúde pública, e o Petfeed® (Figura 1G), utilizado para o uso racional de alimentos.

Outras produções destacadas são as bibliografias voltadas a educação ambiental nos ensinamentos infantil e fundamental, como a Cartilha Didática Ambiental “Vamos preservar o meio ambiente” (Figura 1E) e o livro de história para colorir “Palmeira Juçara: pensando na sustentabilidade” (Figura 1F). Por fim, destaca-se uma produção técnica que é o “Diagnóstico Socioeconômico e Ambiental do Município de Fernandópolis - SP” (Figura 1C).

Figura 1 – Alguns destaques da produção técnica-tecnológica do PPGCA-UB.





D

SISPED
Sistema de Previsão de Epidemias de Dengue

[Home](#) [Instruções](#) [Sobre](#)

Município: População atual estimada: Mês e ano da previsão:

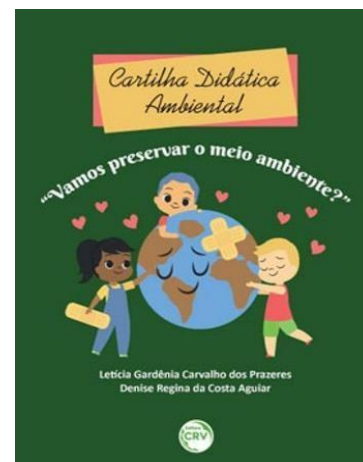
Temperatura média Abril(2022 (C°): Precipitação total Março(2022 (mm): Frequência de chuvas Abril(2022 (n° de chuvas):

Município:
Fernandópolis

Clima:
Clima Tropical com estação seca no Inverno

Resultado:
Previsão de um potencial de 0 a 394 casos de dengue em Junho de 2022 ao nível de 95% de confiança

E

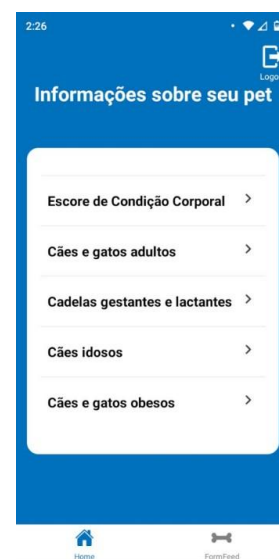


Continuação Figura 1

F



G



Mais importante que o impacto socioambiental potencial das produções citadas, está a forma de desenvolvimento, sendo necessária a integração de conhecimentos disciplinares, seja os equipamentos de monitoramento ambiental integrando conhecimentos de eletrônica, computação e engenharia ambiental, até as produções da área da educação. Dessa forma, demonstrando a importância do trabalho interdisciplinar em melhorar a visão global dos problemas e na busca das soluções.

A participação dos docentes do programa em projetos desenvolvidos em parcerias municipais apresentam impacto real na sociedade, destacam-se: Plano Municipal de Resiliências



Climáticas de Município de Fernandópolis – SP, Projeto de reintegração de catadores informais - PRO-INTEGRA, Elaboração de modelo hidrológico de chuvas em nível de água para o sistema de alerta de cheias de Blumenau - SC/AlertaBlu, Lei nº 5.024 de 14 de agosto de 2020 (Dispõe sobre as definições, conceitos, funções, conservação e manejo da vegetação urbana para a tutela do meio ambiente no âmbito do Município de Fernandópolis), Lei nº 5.025 de 14 de agosto de 2020 (Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Fernandópolis), Lei nº 5.025 de 14 de agosto de 2020 (Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos de Fernandópolis), Plano Municipal de Saneamento Básico de Fernandópolis – SP, Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos de Fernandópolis/SP, Plano Municipal de Controle de Erosão Município de Fernandópolis – SP e Plano Municipal de Mata Atlântica de Fernandópolis – SP.

Além das produções intelectuais é necessário destacar a produção humana, ou seja, a capacitação dos profissionais formados no PPGCA-UB, que contribuem com o desenvolvimento sustentável nas comunidades e instituições que atuam.

Além das 74 instituições públicas e privadas que os profissionais formados atuam, estima-se indiretamente os egressos, Mestres em Ciências Ambientais, ministram aulas para cerca de 2800 alunos, sendo 64,3% do ensino superior, 21,4% do ensino técnico, 10,7% de pós-graduação lato sensu e 3,6% do ensino infantil, fundamental e médio.

Estes números demonstram a relevância do trabalho interdisciplinar na produção intelectual e humana de qualidade, resultando em significativo impacto socioambiental na região em que o PPGCA-UB atua.

4 Considerações Finais

O trabalho interdisciplinar no desenvolvimento de pesquisas e tecnologias na Pós-Graduação é um desafio que caminha no sentido de romper o paradigma da ciência hierarquizada e dividida pois a solução dos problemas deve ser analisada em uma ótica multidisciplinar e os conhecimentos devem se integrar no desenvolvimento dos projetos.

Trata-se de um trabalho complexo, mas é na articulação dos saberes, no trabalho interdisciplinar que a ciência tem encontrado as soluções mais promissoras para o futuro da humanidade, delineando cenários agressivos ao maio ambiente e mais sustentáveis.

A experiência de 12 anos do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade Brasil, confirma o potencial do trabalho interdisciplinar na formação de profissionais e produção de conhecimento e tecnologias.



Reconhece-se que as metodologias se entrelaçam de forma dinâmica e demandam tempo para a maturidade técnico-científica e intelectual dos agentes do processo, no entanto, os dados revelam o avanço, a passos largos, que o PPGCA-UB vem percorrendo na consolidação de respostas sustentáveis às demandas socioambientais locais e regionais.

O sucesso e a identidade interdisciplinar do programa têm-se legitimado no cenário científico pelo protagonismo do grupo de docentes de formações diversas, comprometidos em compartilhar conhecimentos e integrá-los, com a finalidade de atingir os objetivos definidos no Projeto Pedagógico do Curso.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CAPES - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR. **Plataforma Sucupira**. Brasília: CAPES, 2022a. Disponível em: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/index.xhtml>. Acesso em: 25 maio 2023.

CAPES - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR. **Ficha de avaliação Interdisciplinar**. Brasília: DAV/CAPES, 2022b. 15p.

CAPES - COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR. **Documento de Área 45: Interdisciplinar**. Brasília: DAV/CAPES, 2019. 22p.

BRASIL. **Portaria n. 1.045 de 18 de agosto de 2010**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, ano 2010, n. 1045, 18 agosto 2010. Seção I, p.13.



Entrevista com Ialorixá Ana Carolina de Souza

Interview with Ialorixá Ana Carolina de Souza

RESUMO

Entrevista realizada pela Assistente Social Gabriela Ramos Silva Cardoso, quando ainda estudante, com a Ialorixá Ana Carolina de Souza, e anexada ao Trabalho de Conclusão de Curso, com o intuito de desmistificar a intolerância religiosa e o preconceito racial e social contra as religiões de matriz africana.

Palavras-chave: Umbanda; Religião; Intolerância Religiosa; Racismo; Preconceito

CARDOSO, Gabriela Ramos Silva *
Assistente Social

**Autor correspondente*

ABSTRACT

Interview conducted by Social Worker Gabriela Ramos Silva Cardoso, while still a student, with Ialorixá Ana Carolina de Souza, and attached to the Course Conclusion Work, with the aim of demystifying religious intolerance and racial and social prejudice against religions of African origin.

Keywords: Umbanda; Religion; Religious Intolerance; Racism; Prejudice



Introdução

A entrevista que realizamos, enquanto dado de pesquisa, seguiu os pressupostos científicos mais rigorosos. A começar que vinculou “[...] pensamento e ação”, no sentido de que “[...] nada pode ser intelectualmente um problema, se não tiver sido, em primeiro lugar, um problema da vida prática” (MINAYO, 2016, p. 16). Por outro lado, é preciso refletir que a cientificidade presente na pesquisa e, por conseguinte, na entrevista, “[...] tem que ser pensada como uma ideia reguladora de alta abstração e não como um sinônimo de modelos e normas a serem seguidos” (MINAYO, 2016, p. 12).

Sendo assim, antes que ela se configurasse como algo intelectual, repousou sobre um autêntico problema da vida real, no sentido de que a entrevista que se fez com a Ialorixá Ana Carolina de Souza (nome fictício), tratando da intolerância religiosa, racismo e preconceito, emergiu na vida prática como um problema, para só depois ser pensado intelectualmente.

Nas perguntas iniciais da entrevista, procuramos colher os dados referentes à vida pessoal da Entrevistada, profissão, grau de escolaridade, nível socioeconômico, à função que exerce no templo.

A Ialorixá Ana Carolina de Souza, 30 anos, casada, mãe de um filho, psicóloga, graduada pela UNIP, pós-graduada, residente em São Paulo, Representante do Terreiro de Umbanda Templo Escola Caboclo de Luz, situado na Zona Sul de São Paulo. Trabalha numa empresa privada há cinco anos, exerce sua crença de umbandista há vinte e seis anos e, atualmente, junto com seu esposo, abriu seu Templo há 09 meses.

Nesse Templo, a Ialorixá exerce o cargo de mãe de Santo, cargo este dado a ela pelas entidades espirituais, até então ela seria a Mãe Pequena do Templo. Dentro da Umbanda, existem os representantes do terreiro e, na sua ausência, há um médium designado como Mãe e ou Pai Pequeno:

Mãe Pequena é o médium escolhido pelo Guia Chefe e, automaticamente, pelo dirigente do terreiro para substituí-lo quando necessário. Portanto, a Mãe Pequena é a responsável pela continuidade do terreiro, sempre dentro dos moldes praticados pela sua mãe ou pai espiritual. Para tanto já deve ter feito todas suas obrigações e estar preparada para assumir o terreiro a qualquer momento. (TATE, 2010)

Quanto ao templo em que exerce função de Mãe de Santo, a Entrevistada assim explica a sua fundação:

O nosso Terreiro é, a gente abriu, na Zona Sul de São Paulo, em 27/01/2022 o meu marido recebeu a missão espiritual há oito anos, das Entidades dele que tinha a missão



espiritual. E aí durante oito anos ficou nesse processo de aceitar. Não sabia se aceitava. Porque a gente sabe que é uma missão, né muito grande, né? E aí depois de oito anos que passou ele aceitou. E aí, no ano passado ele começou a se preparar e esse ano ele abriu. A gente começou com a casa em janeiro desse ano.

E para exercer o cargo de Mãe de Santo, o indivíduo tem que ser escolhido por uma Entidade, Chefe do terreiro em que atua:

Mãe de santo. Meu marido é pai de Santo, né. Até então eu seria a Mãe Pequena, mas as Entidades vieram e também me deram esse Cargo de Mãe de Santo, porque eles disseram que juntos iríamos conduzir a casa por isso, hoje eu exerço como mãe de Santo também.

Se pensarmos na etimologia da palavra “religião”, vemos que ela se origina do Latim *religare*, ou seja, reunificar, no sentido de que ela se presta para unir o plano material ao espiritual. Com relação a esse conceito, a Entrevistada observa:

A Umbanda ela é diferente das outras religiões porque a gente não tem uma cartilha, uma bíblia que dita as regras assim como tem que ser. A gente tem aí Ns Umbandas. Temos a Umbanda Sagrada, a Umbanda Guaraciana que é a que seguimos. Mas eu entendo a religião, principalmente a Umbanda e essas diferentes Umbandas, que nós temos como formas diferentes de chegar até Deus. Então, assim cada Umbanda, inclusive cada religião, independente da maneira como ela se manifesta é uma forma de levar até Deus. Então, a gente acredita que a gente chega próximo de Deus, junto com as outras Entidades de Luz, porque elas vêm, elas nos orientam, elas nos ajudam nesse processo de evolução, né? Então, é o religare: Religar o Homem a Deus. São só os diferentes caminhos, mas que todos levam ao mesmo lugar que é Deus. Então é assim que eu vejo a Umbanda.

A Entrevistada não só comenta o caráter ecumênico da Umbanda, que é uma forma específica de chegar até Deus, sem preconceitos e discriminações, mas também mostra algumas vertentes, assim como todas as religiões possuem as suas. Em seu caso, ela abraça a Umbanda Guaraciana que, de acordo com o Babalorixá Buby, pode ser definida:

O Templo Guaracy do Brasil é uma instituição Espiritualista, Monoteísta, Apolítica, sem fins comerciais, isenta de preconceitos, legalmente constituída em 02 de agosto de 1973. O objetivo e compromisso fundamental do TGB é a preservação e o desenvolvimento pleno da Vida. Em uma dimensão filosófica mais profunda, o TGB reconhece a Vida como sendo a expressão mais essencial da Luz Primordial que em algum momento da Eternidade se fragmentou, dando origem ao mundo das diferentes formas de realidade (Efeito de Dan).

O conceito de individuação – o processo pelo qual uma pessoa torna-se a si mesma, inteira, indivisível e distinta de outras pessoas ou da psicologia coletiva -, associado ao Princípio



Holístico do Universo, tem sido a tônica dos estudos e pesquisas desenvolvidas pelo Templo Guaracy do Brasil nas últimas décadas. Os primeiros resultados obtidos indicam que as bases do desenvolvimento espiritual estão fixadas na interação do indivíduo com a Totalidade, e o objetivo desse desenvolvimento é a Síntese da Luz. Partindo deste Princípio, deduz-se que a Fraternidade seria facilmente alcançada, não fosse toda a complexidade implícita no processo pessoal de reorganização interior. Esse processo é indispensável para que se possa estabelecer com o mundo exterior uma relação de harmonia, e não como acontece com frequência, na forma de uma busca fanática de Deus.

Conceitos deste tipo determinaram, no Templo Guaracy do Brasil, a criação de uma pauta de investigações relacionadas a fenômenos, tais como os Mediúnicos, a Reencarnação, as Forças e Energias da Natureza, os Elementos, os Orixás, a Metafísica da Criação, a Ética Ritualística etc. Referidos temas são abordados de modo isento e responsável, e quem os busca está inserido naquilo que o Templo Guaracy chama de Caminho de Buscador. (BUBY, 2019)

A esse respeito a Entrevistada nos forneceu a seguinte explicação para tal vertente que se caracteriza, de acordo com seu fundador Carlos Buby, como:

Sim. É a Umbanda Guaraciana, ela foi fundada pelo Carlos Buby. Que é o Pai Buby. E, ele abriu o Terreiro dele há 49 anos atrás com o caboclo Guaraci. E ele revolucionou a Umbanda, publicadas. E o Pai Bubi, ele trouxe uma outra visão de Umbanda, né. Então assim, nosso ritual ele tem uma forma, uma organização que as vezes a gente não ver em outros lugares porque isso vem da nossa vertente. Isso, vem do nosso fundamento, da nossa tradição que é Guaraciana, né? Nós não nascemos no Guaraci (mãe Isabelle e o Pai Sonario), nós nascemos na casa de mãe Uiana que é uma casa que de certo modo já desenvolve a filosofia Guaraciana. Nossa mãe de santo que é Ya Sônia de Oxumarê. A Umbanda. A forma como ele entende as Entidades, por exemplo; os Orixás na Umbanda Sagrada eles tratam como, tem as divisões dos Orixás, né, que são os Tronos Sagrados, né? Na Umbanda Guaraciana nós chamamos de Xirê, então onde a gente tem os 16 Orixás que compõem a Terra, o Fogo, a Água e o Ar. Então eles são divididos dentro desses quatro Elementos. Então assim, cada Elemento conta uma história. Então assim e tudo isso foi com a criação do Pai Buby junto com o Caboclo Guaraci. Muito interessante procurar no Youtube e tem reportagem, publicação. Tem uma entrevista com Pai Buby. É muito interessante vale a pena ver. Essa vertente do Guaraci ele cresceu tanto que ele tem um Terreiro em Roma, tem Terreiro no Canadá, nos Estados Unidos. Ele tem Terreiro aberto em vários lugares. Assim, e aí quando as pessoas vão fazer obrigações por exemplo: obrigação de feitura, de Consagração, esses médiuns vêm para o Brasil. Eles são assentados aqui, com os fundamentos daqui e depois eles vão para lá. Mas todos os Terreiros falam a mesma língua.

No cerne de um tema tão abrangente e relevante a ser tratado, como a intolerância religiosa, vemos uma extrema necessidade de não normalizar essa prática criminosa, fruto de uma construção social e cultural que se manifesta como um fenômeno de poder. Nossa sociedade exclui tudo que não está de acordo com o eurocentrismo:



O que atualmente se tem chamado de intolerância religiosa está no seio de um processo de colonização do país. Esse processo tem deixado marcas profundas em uma ideia também ilusória de democracia religiosa e laicidade” (NOGUEIRA, 2020, p. 36).

Mas não só isso, é preciso considerar também que há a questão do senso comum que acaba por tornar relevante ou correto o que não condiz com a realidade. Para Chauí, “quando o senso comum se cristaliza como modo de pensar e de sentir de uma sociedade, forma o sistema de preconceitos” (CFESS, 2016). Diante dessa totalidade de pensamento arraigado no senso comum, a Umbanda é vista apenas como uma religião de “práticas maldosas”. Com essa visão perniciososa, os intolerantes procuram silenciar e apagar as crenças afro-brasileiras que, para eles, não vêm ao encontro do conceito que tem de religião.

A Entrevistada aborda dessa forma a questão da intolerância religiosa:

Olha ainda tem bastante, né. Em alguns casos essa intolerância se expressa de um modo velado, né. Mas ainda vejo bastante. Por exemplo: para a gente conseguir a casa demorou um pouquinho. Para a gente conseguir uma casa que aceitasse um Terreiro de Umbanda não foi fácil. A gente mandava mensagens para corretores. E as pessoas respondiam olha eles não aceitam para esse tipo de atividades, para esse tipo de coisa. Então para a gente conseguir a casa a gente sofreu bastante. Porque esse preconceito e intolerância já vem daí. Eu lembro que eu fiz até um textinho que eu queria explicar. O que a gente fazia, que nós não fazíamos nenhum tipo de magia negativa. A gente fazia muito a questão de trabalhar com a caridade que a gente não cobrava por nada, por nenhum trabalho realizado.

Por que às vezes eles ficavam se perguntando? Vão sacrificar bichos, vão fazer isso? E nós não fazemos nada disso. Claro, que a gente respeita porque a gente acredita que todo ritual tem um fundamento. Mas quem não conhece, já faz seu julgamento. Então foi muito difícil.

Diante do contexto da prática discriminatória da intolerância e do preconceito religioso, por meio do qual se persegue e se tenta exterminar o outro, não há, por conseguinte, a aceitação de sua religião. Além disso, a Umbanda é discriminada e tida como uma religião insignificante, por ter sido trazida para o Brasil por negros que vieram para ser escravizados.

É possível verificar alguns dados que reforçam a ideia de que a Umbanda, como outras religiões de matriz africana, sofre grande preconceito em nosso país.

As religiões de matriz africana, como umbanda e o candomblé, são as que mais sofreram preconceito por intolerância religiosa em 2022 no estado de São Paulo, de acordo com dados da Secretaria da Justiça e Cidadania do estado coletados a partir dos registros de denúncias feitas à Ouvidoria da pasta. O levantamento também mostra que o número de denúncias é bem superior ao registrado em 2019. Naquele ano, a secretaria recebeu apenas 17 denúncias por intolerância religiosa. Em 2022, só no primeiro semestre, foram 110, um aumento de 547%. Nos últimos anos, esse canal tem ficado mais conhecido, o que pode ter feito o número de denúncias saltar. Em 2021, foram 210 denúncias recebidas pela pasta por intolerância religiosa. O ano com mais reclamações até agora foi 2020, com 245 queixas do tipo. (PAULUZE, 2022)



Em números exatos, nota-se que as denúncias de intolerância religiosa pelo disque 100 entre janeiro e junho, de acordo com os anos são: em 2020 foram 498; 2021 foram 466; e em 2022 foram 545. Estados com mais casos em 2022: São Paulo – 111; Rio de Janeiro – 97; Minas Gerais – 51; Bahia – 39; Rio Grande do Sul – 26; e Ceará – 11. Reclamações por ano: 2019 – 17; 2020 – 245, um aumento de 1341% em relação a 2019; 2021 – 210, queda de 21% em relação a 2020, mas aumento de 1.135% em relação a 2019; e 2022 – 110, em um semestre, 52% dos casos registrados em 2021 e 547% superior ao registro total de 2019.

A partir do segundo semestre de 2021, a Ouvidoria da Secretaria da Justiça passou a elencar as denúncias conforme a denominação religiosa. Em cerca de um ano, as religiões de matriz africana estiveram no topo do ranking de denúncias de intolerância religiosa, com 57 registros no 2º semestre de 2021 e 44 denúncias no 1º semestre de 2022. Em segundo lugar está o preconceito contra evangélicos, respectivamente 6 registros e 12 denúncias no mesmo período. (PAULUZE, 2022)

Mas a intolerância religiosa se faz presente também no âmbito familiar, como bem demonstra a Entrevistada:

Sim, dentro de casa eu já sofria essa intolerância. Então, assim, por mais que às vezes seja um pouco velado, ele também se expressa diretamente. Acho que se a pessoa tem de certa forma uma proximidade com você, é mais fácil dela chegar e falar para você o que pensa ou não. Na época da Faculdade, eu já atendia, quando eu tinha uns dezoito anos, eu já tinha entrado para a etapa do passe no terreiro que eu frequentava. E eu lembro que a gente estava falando de várias questões religiosas. E aí eu comentei com uma menina, a respeito da Umbanda. E ela disse: “Nossa, Belinha, mas você é tão bonitinha envolvida com essas coisas. Fiquei estática. Daí eu falei: gente. “Eu só cultuo o Sagrado. E ela: “mas Jesus vai prover em sua vida”. Eu: “Mas acredito em Jesus. Para mim, Jesus foi um grande médium. Porque para mim médium não precisa incorporar. É só fazer aquilo que Deus ensinou, independente da forma que você faz.

No que diz respeito a manifestações dentro de sua própria casa e com sua família, a Entrevistada faz importantes revelações:

Então, é assim, têm pessoas que vêm e falam pessoalmente para mim e outros ainda é de um modo velado, mas que, nas atitudes e olhares, deixam transparecer. Dentro da minha casa, por exemplo, meu próprio pai não aceitava. Isso quando eu era criança mais nova, né. Quando eu entrei, né. Então, na verdade, isso já vem desde pequenininha. Isso vinha de longa data.

Só que meu pai não aceitava esse tipo de ‘coisa’, né. Então, quando eu entrei na Umbanda, quando eu iniciei meu desenvolvimento, eu era bem novinha. Ele chegava em casa e a minha vela do Anjo da Guarda estava acesa e ele apagava.

Ao observarmos a conjuntura da nossa sociedade, não podemos nos esquecer da sua criação marcada por imensas desigualdades socio-raciais, dentro de um contexto colonialista,



escravista e de subordinação de determinadas classes sociais a outras. O racismo é uma decorrência do modo específico de a sociedade estruturar-se, ou seja, do modo com que se constituem as relações políticas, econômicas, jurídicas e até familiares.

No que diz respeito especificamente a esse tópico, eis um relato da Entrevistada:

Bom, como mencionei anteriormente, em alguns casos, é velado ainda, mas vejo que a intolerância tem aumentado muito dentro de nossa sociedade em geral. Eu entendo que esse preconceito, a intolerância, ela tem principalmente raiz num racismo estrutural. Vejo o preconceito como um tipo de ensinamento de reprodução. As pessoas não sabem por que elas estão repetindo isso, mas elas aprenderam de alguma forma. Talvez por isso ele é explícito em alguns casos expressados da forma que você aprendeu. Às vezes, nem sempre, o racismo e o preconceito são explicados para este. Dependendo de como é exposto, falado, né, a pessoa se esquivava, ou sai constrangida, envergonhada ou até chega ali de certa forma, como eu posso dizer, este se sente excluído. Isso pode ser expressado de várias ações, formas nessa nossa sociedade, mas acredito que ele venha por conta da formação familiar, de classe patriarcal e racista. Culturalmente enraizada da forma que você aprendeu. Vejo esse tipo de intolerância com outros tipos de preconceito. Percebe-se muito isso, porque se eu não busco informações, vou agir da forma que aprendi. E não vemos só isso com a intolerância religiosa, por isso, é importante conversar a respeito de não se praticar a intolerância e qualquer tipo de preconceito dentro ou fora de uma religião. Então assim, porque é a Umbanda, por mais que seja brasileira, a gente tem uma vertente candomblecista, dos Orixás, que vieram da África, então tem esse racismo com aquilo que é o negro e como se manifesta. Então, eu acredito que seja por causa disso, por conta realmente desse racismo, porque é algo que não veio trazido daqui. Veio trazido da África, então, assim, todos aqueles povos em que eles acreditam e que de certa forma não agregam, eles acabam querendo desfazer ou aniquilar. Daí cresce esse preconceito com tudo que não se origina deles, né, dos brancos europeus.

Diante do cenário que estamos vivenciando, o preconceito cresceu muito no âmbito da nossa sociedade e principalmente em determinados grupos sociais, como o religioso. Podemos afirmar que os atos de intolerância estão presentes, por exemplo, na ausência de tratamento respeitosos às pessoas destes determinados grupos específicos, que são tratadas com repúdio e práticas racistas, dentro de um processo de tornar natural e legitimar essa conduta discriminatória. Sendo assim, é preciso considerar como os adeptos das religiões de matriz africana podem se empenhar na luta contra o preconceito religioso.

A Constituição Federal de 1988 garante categoricamente, no artigo 5º e no Inciso VI, a liberdade de crença e o direito de qualquer indivíduo expressar sua fé, de acordo com o que acredite nesse enquadramento legal.

Título II – dos Direitos e Garantias Fundamentais; Capítulo I- Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos: Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei; III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante; IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o



anonimato; V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem; VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias. (BRASIL, 1988)

A partir do exposto, ao abordamos a questão da intolerância religiosa, devemos ter em mente que é de extrema necessidade mencionar o dia dedicado à celebração do combate à intolerância religiosa no Brasil, com a Lei nº 11.635, de 27 de dezembro de 2007. Sabemos que não foi fácil a trajetória dos movimentos sociais, das lutas coletivas, das perseguições, das opressões aos praticantes, de religiões afro-brasileira, para que esse dia fosse instituído no calendário brasileiro, ainda mais pelo fato de a Umbanda ser uma religião de ancestralidade preta, mostrando-se resistente diante das manifestações das construções sociais.

Mesmo que queiram ocultar e negar a existência dessas religiões, como forma de uma dominação perversa, expressa nessa conjuntura de sociedade colonialista, capitalista, isto se mostra impossível. Ainda assim, o processo intolerante se repete dentro de várias roupagens, dando continuidade à exclusão, à segregação e, por fim, a uma separação das classes sociais. Nesse sentido, de acordo com a Entrevistada:

Bom, primeiro que é muito importante, porque assim é o momento de falar sobre a lei Federal, de número 11.635, de dezembro de 2007. Existe uma fé, existe a religião e não um socorro e é importante para nós de religiões afro-brasileiras mostrar o que fazemos, os nossos ensinamentos. Esse dia nos traz visibilidade para dentro da nossa cultura, da nossa religião, desmistificamos a Umbanda. Eu acredito que comemorar essa data, além de mostrar que é uma religião, desmistifica tudo que trazem sobre a Umbanda, por ser uma religião com raízes pretas de negros escravizados, que vieram da África. Essa visibilidade dada em todo o Brasil mostra que não é uma invenção de um grupo de pessoas, pois ela tem uma origem.

Vimos, por meio das palavras da Entrevistada, o quanto foi importante a criação desse dia para celebrar a Umbanda e seus ensinamentos que visam não apenas a um socorro, mas também a uma forma de resistir ao preconceito, racismo e à intolerância religiosa.

Tendo em vista as questões acima sobre o preconceito, o racismo e a intolerância religiosa, precisamos nos reportar ao Código de Ética do/a Assistente Social. É sabido que todo/a assistente social, ao desempenhar suas competências e atribuições no exercício legal da profissão, deve pautar suas ações pelo Projeto Ético-Político do Serviço Social. Nosso último Código de Ética do/a Assistente Social é de 1993, coopera com a análise crítica da vida social e corrobora com as atividades da profissão.

O Código de Ética do/a Assistente Social de 1993 explicita o quanto se faz necessário mensurar a defesa da liberdade como valor ético central, mas também há outros princípios que,



articulados entre si, visam a valores e à subjetividade de cada indivíduo presentes nessa sociedade capitalista e opressora. Podemos citar alguns deles:

I. Reconhecimento da liberdade como valor ético central e das demandas políticas a ela inerentes – autonomia, emancipação e plena expansão dos indivíduos sociais; II. Defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo; VI. Empenho na eliminação de todas as formas de preconceito, incentivando o respeito à diversidade, à participação de grupos socialmente discriminados e à discussão das diferenças; VII. Garantia do pluralismo, através do respeito às correntes profissionais democráticas existentes e suas expressões teóricas, e compromisso com o constante aprimoramento intelectual; VIII. Opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem dominação, exploração de classe, etnia e gênero. (CFESS, 2012)

É a partir dessa afirmativa que os profissionais do Serviço Social seguem uma conduta apoiada nos conhecimentos teórico-metodológicos, ético-político e técnico-operativo que seguem os princípios e diretrizes da profissão. As leis de regulamentação da profissão estão embasadas no Código de Ética Profissional do/a Assistente Social, na Lei da Regulamentação da Profissão de Serviço Social e na proposta das Diretrizes Curriculares para a Formação Profissional em Serviço Social.

Pode-se dizer que o nosso Código de Ética determina as normas de nossa atuação profissional, bem como os princípios fundamentais, incluindo o pluralismo, expressam valores e orientação à atividade profissional com uma contribuição crítica que mostra a possibilidade de superação da ordem social vigente. Por outro lado, se pensarmos no pluralismo, precisamos elucidar que ele não consente com a ideia de que o sujeito tem que expressar a intransigência com pontos de vista diferentes dos seus, por avaliar que é o dono da verdade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa**. Brasília, 1988.

BUBY, Carlos. **Babalorixá lança livro no Templo Guaracy de São Roque nesta quinta-feira. Vander Luiz**. 2019. Disponível em: <https://vanderluiz.com.br/babalorixa-carlos-buby-lanca-livro-no-templo-guaracy-de-sao-roque-nesta-quinta-feira-19h30/>. Acesso em: 04 set. 2022.

CFESS. **Conselho Federal de Serviço Social**. 2012. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/>. Acesso em: 04 mai. 2022.

CFESS. **O que é preconceito? Caderno 1**. Brasília: Cadernos CFESS, 2016. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/livros>, Acesso em: 05 jun.2022.



MINAYO, (org.). **Pesquisa social**. Petrópolis/RJ: Vozes, 2016.

NOGUEIRA, Sidnei. **Intolerância religiosa**. São Paulo: Pólen, 2020.

PAULUZE, Thaiza. **Brasil registra três queixas de intolerância religiosa por dia em registra três queixas de intolerância religiosa por dia em 2022; total já chega a 545 no país**. São Paulo: Globo News, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2022/07/22/brasil-registra-tres-queixas-de-intolerancia-religiosa-por-dia-em-2022-total-ja-chega-a-545-no-pais.ghtml>. Acesso em: 04 out. 2022.

TATE. **Mãe Pequena, Pai Pequeno e o Terreiro**. Blogger. Pernambuco, 2010.

Resenha sobre o artigo “Metrópole, legislação e desigualdade, de Ermínia Maricato*”

Review of the article “Metrópole, legislação e desigualdade, by Ermínia Maricato”

GUARANHA, Manuel Francisco

ORCID id: 0000-0002-8676-601X

Doutor em Letras – Literatura
Portuguesa pela USP, professor da
Faculdade de Tecnologia do
Estado de São Paulo (FATEC).

CARDOSO, Gabriela Ramos Silva

Graduada em Serviço Social pelo
Centro Universitário Assunção –
UNIFAI

No artigo “Metrópole, legislação e desigualdade”, publicado em 2003, Ermínia Maricato¹ trata de problemas do processo de urbanização brasileiro no século XX, que ainda conserva características nefastas dos períodos colonial e imperial – coronelismo, arbitrariedade na aplicação da lei, concentração de terra, renda e poder – aspectos que provocam a desigualdade social na ocupação do território urbano.

O texto é dividido em três seções: a introdução, em que a autora contextualiza o problema e apresenta o objetivo “fazer uma leitura da metrópole brasileira do final do século XX destacando a relação entre desigualdade social, segregação territorial e meio ambiente, tendo como pano de fundo alguns autores que refletiram sobre a ‘formação’ da sociedade brasileira, em especial sobre a marca da modernização com desenvolvimento do atraso”; a segunda seção, “Entre o legal e o ilegal, arbítrio e ambiguidade”, em que discorre sobre o tênue jogo institucional de tolerância e intolerância dos agentes públicos com relação à aplicação da lei em função do poder econômico de quem eventualmente a transgrediu; e a terceira seção, “A nova legislação e o Estatuto das Cidades”, em que tece considerações sobre as dificuldades de regulamentação das normas constitucionais de 1988 que tratam da ocupação do espaço urbanos, bem como da aplicação do Estatuto das Cidades, parâmetros legais “travados”, por assim dizer, até a data da publicação, pelos mesmos interesses econômicos apontados na primeira seção como agentes da aplicação arbitrária e ambígua da lei já vigente.

*Ermínia Maricato, no ano de 2003 foi a secretária executiva do Ministério das Cidades e professora titular da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (FAU-USP).

Ainda que vinte anos tenham se passado da publicação do texto, é relevante (e preocupante) a atualidade das considerações feitas sobre o tema haja vista, por exemplo, a recente tragédia anunciada ocorrida no litoral paulista em fevereiro de 2023, que vitimou fatalmente em torno de sessenta e cinco pessoas cujas moradias foram construídas em áreas de risco, empurrados que foram esses cidadãos das áreas mais nobres do litoral para as encostas dos morros porque não foram atendidos por políticas públicas de habitação, quer por desinteresse dos gestores das esferas municipais, estaduais e federal, quer por pressão do mercado imobiliário que não permite a construção de casas populares ao lado dos condomínios de luxuosos que ficam à beira-mar.

Na análise detalhada do processo de urbanização no país feita na introdução, a autora adota a perspectiva do contraponto entre a riqueza - de poucos - e a pobreza - de muitos -, bem como a incapacidade do poder público para garantir políticas públicas que atenuem essa desigualdade, notadamente em relação à habitação. Concentrado em territórios diferentes dentro das grandes cidades brasileiras, esse processo intensificou-se no século passado, nas décadas de 1920 e 1930, com a industrialização e a urbanização, fenômenos que geraram mudanças significativas na cidade. Mesmo com as grandes influências econômica, política, social, demográfica, cultural, territorial e ambiental, é das grandes concentrações urbanas, é visível nas grandes metrópoles, notadamente em São Paulo, a maior das nossas cidades, a ausência de ações do poder público em prol dos cidadãos menos favorecidos. Exemplo disso é o caso da distribuição de terras que ainda continua sendo feita sob a influência do pensamento arcaico, cujo olhar privilegia, quase exclusivamente, a propriedade privada, como se evidencia nos loteamentos da zona urbana.

Não se deve refletir sobre a segregação espacial sem pensar na desigualdade social, pois uma vem acoplada a outra e ambas produzem outras formas de segregação: maior exposição dos habitantes das áreas periféricas à violência, tanto a promovida pelos vizinhos quanto a policial; difícil acesso aos serviços de saúde, educação, lazer, meios de transporte; maior taxa de desemprego nessas regiões ou ofertas de empregos precarizados, bem como menos oportunidades para os profissionais qualificados.

Se a população mais vulnerável é, muitas vezes, impedida de entrar no mercado de trabalho, ficam invisíveis também para as políticas públicas, não têm chances de ter as suas necessidades básicas atendidas pelo Estado e tampouco têm acesso a canais para encaminhar suas reclamações.

A exclusão social, por seu turno, compõe um universo cuja segregação ambiental é apenas uma de suas expressões, constituindo, portanto, um aspecto de indicadores como a irregularidade, a ilegalidade, a pobreza, a baixa escolaridade, a raça, a classe e o sexo. Entre

diferentes formas de se entender a exclusão social, pode-se conceituá-la como o conjunto de fatores que geram vulnerabilidade e privações no acesso às riquezas materiais e imateriais produzidas pelo meio social.

Entre o legal e o ilegal, arbítrio e ambiguidade

Ao tratar da complexidade da realidade, a autora discute a questão da ambiguidade entre o legal e o ilegal que se verifica na sociedade. Nem as instituições públicas escapam do problema, na medida em que sua atuação depende muito de fatores, principalmente os políticos. Nesse sentido, o Brasil pode ser considerado uma espécie de “poliarquia”, disfuncional, ou seja, uma sociedade que ao mesmo tempo em que cresce economicamente, desperdiça continuamente recursos; ao mesmo tempo em que conta com abundante regramento legal, sofre com a desconfiança nas instituições tais como justiça, polícia e no voto para escolha de representantes políticos, o que gera uma “dicotomia institucional”, termo que a autora empresta de Wanderley Guilherme dos Santos.

Uma das faces dessa dicotomia é o fato de o Estado tolerar ocupações ilegais de terra urbana como estratégia de acomodação do grande número de migrantes que não têm condições de adquirir imóveis em áreas legalizadas nem acesso a políticas públicas de habitação, no entanto essa tolerância estatal não significa acesso aos direitos à cidade. Entre a ilegalidade e a relativa tolerância do Estado, essas populações ficam reféns do clientelismo político, de barganhas em períodos pré-eleitorais.

Ainda que não haja falta de legislação, as ocupações ilegais são frequentes em áreas de proteção ambiental, quer por falta de fiscalização, quer por falta de políticas públicas para resolver o problema. Essas ocupações tanto são suscetíveis a tragédias provocadas por eventos climáticos quanto prejudicam a cidade como um todo uma vez que comprometem os recursos naturais. A autora cita algumas consequências nefastas dessa dicotomia institucional: o caso do desmoraçamento de áreas ocupadas ilegalmente em Petrópolis, em 1987; o caso da ocupação da Serra do Mar, junto às rodovias Anchieta e Imigrantes; os casos das ocupações ilegais nas represas Billings e Guarapiranga, áreas de mananciais da metrópole paulistana.

De qualquer modo, quando a propriedade adquire valor imobiliário, ou seja, se a área ocupada por favelas interessa ao mercado imobiliário, a lei é aplicada; caso contrário a população é abandonada à própria sorte ou ao clientelismo político de ocasião nessas regiões. A autora observa, ainda, que se há uma relação direta entre moradia pobre e degradação ambiental, a produção imobiliária privada e legalizada causa, igualmente, danos ao meio ambiente e cita como exemplos os condomínios de lazer no litoral, as canalizações de córregos nas áreas urbanas

por interesse de gestores municipais e empreiteiras. De qualquer modo, consequências do processo de degradação ambiental, ainda que atinja toda a cidade, atinge especialmente as camadas populares.

Tudo isso tem como graves consequências os aumentos da miserabilidade e da vulnerabilidade das classes menos assistidas pelos governos, bem como a concentração do poder e das riquezas em mãos de grupos privilegiados, que não manifestam interesse algum em alterar o *status quo*.

A nova legislação urbana: o Estatuto da Cidade

A lei que rege a ocupação das cidades, muitas vezes, é flexibilizada quando se trata de manter os privilégios das classes mais abastadas, rígida quando se trata de ser aplicada em áreas que são de interesse imobiliário e esquecida em áreas periféricas. Torna-se, desse modo, expediente de manutenção e fortalecimento de poder e contribui para o aumento da segregação e da exclusão social. Nesse sentido, a autora coloca-se em defesa da lei, mas critica a justiça que delibera em função dessa mesma legislação a qual, ainda que tenha pontos não muito claros, poderia ser mais bem utilizada pelo poder público como instrumento de manutenção dos direitos dos cidadãos que vivem na pobreza.

A Constituição Federal de 1988, no que diz respeito à política urbana, bem como o Estatuto da Cidade, segundo a autora, são de difícil aplicação, tanto pela ausência de lei complementar, no caso da Constituição, quanto pela dependência em relação ao Plano Diretor de cada município, no caso do Estatuto da Cidade.

Por conta desse “travamento na aplicação das principais conquistas da lei”, a sociedade brasileira vem protelando há muito a resolução dos problemas urbanos, o que os fez atingir dimensões gigantescas, como é o caso dos desmoronamentos das encostas, que tem aumentado bastante; o caso dos esgotos a céu aberto, jogado nos córregos e rios da cidade; o problema dos transportes da presença dos ônibus clandestinos para suprir a demanda por transporte público não atendida pelo Estado; o caso do aumento da violência urbana em todas as suas dimensões. Quem sofre mais o impacto dessas mazelas, novamente, é a população da periferia, esquecidas pelo poder público.

Ermínia Maricato chama a atenção, ainda, para outro problema ligado a esse da exclusão das áreas marginais. Trata-se do caso concreto da reestruturação produtiva do capitalismo internacional, sob o efeito da globalização, que atingiu os municípios do ABCD. Esse fenômeno provocou o chamado “desemprego tecnológico”, decorrente do processo de mudança das empresas automobilísticas da região, bem como da flexibilização e da “desregulamentação das

políticas sociais e da relação capital/trabalho mudando a política, o Estado, os sindicatos e as empresas”. A sociedade brasileira, com uma industrialização precária, sem atingir níveis excelentes de emprego, previdência social e assistência social viu-se, sob o impacto das novas tecnologias, desorganizarem-se tais estruturas, o que ampliou o caos social.

Em conclusão, é preciso considerar que o acesso à moradia legal, a serviços exige a superação, segundo o texto da autora, da terra urbanizada e de financiamento, com subsídios do Estado e do mercado. Para isso faz-se necessário superar a resistência que há nas regras do jogo. Embora a legislação tenha mudado e algumas ações governamentais sejam mais evidentes, os resultados nem sempre são evidentes e, em muitos casos, são desanimadores. O desenvolvimento urbano deverá ser incluyente, com políticas públicas adequadas, para se evitar que parte da população em vulnerabilidade social continue a invadir terras para poder morar.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

MARICATO, Ermínia. “Metrópole, legislação e desigualdade”. **Revista Estudos Avançados**, [S. l.], v. 17, n. 48, p. 151-166, 2003. Disponível em:
<https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/9928>. Acesso em: 4 mar. 2023.